ANNO XXXII N. 222

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 20 DE SETEMBRO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

**ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE**

Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

**PARTIDA DOS CORREIOS.**

Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Páo-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.)

**AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.**

Tribunal do commercio. segundas e quintas.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

**EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO**

7 Quarto crescente ás 2 horas 22 minutos e 48 segundos da t.
14 Lua cheia ás 11 minutos e 48 segundos da tarde.
21 Quarto minguante ás 3 horas, 29 minutos e 48 segundos da m.
29 Lua nova á 1 hora, 29 minutos, 48 segundos da manhãa.

**PREAMAR DE HOJE.**

Primeira ás 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 10 horas e 30 minutos da tarde.

**DIAS DA SEMANA.**

15 Segunda. S. Nicomedes m.; S. Melitino m.; S. Leobino b.
16 Terça. S. Eufemia v. m.; S. Abundio e Abundancio mm.
17 Quarta. As Chagas de S. Francisco; S. Pedro de Arbues m.
18 Quinta S. José de Cupertino f.; S. Thomaz de villa Nova.
19 Sexta. S. Januario m.; S. Nilo b. m.; S. Esto m.
20 Sabbado. S. Eustaquio m.; S. Prisco m.
21 Domingo. As Dores da SS. Virgem Mãi de Deos.

**ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO NO SUL**

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

**EM PERNAMBUCO.**

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

O Sr. Antonio Joaquim da Silva Pimentel, está encarregado da agencia deste *Diario* na povoação de San-Lourenço da Matta, e alli se podem dirigir os senhores que o quizerem assignar; ficando entendido que a remessa será feita livre do porte para o subscriptor.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DO IMPERIO.

*Decreto n. 1793 de 30 de julho de 1856.*

Divide a provincia de S. Pedro em districtos e collegios eleitoraes, e designa os lugares e edificios para a reunião dos eleitores de cada um.

Attendendo ás disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia de S. Pedro, hei por bem decretar:

Art. 1. A provincia de S. Pedro fica dividida em seis districtos eleitoraes, do modo seguinte:

§ 1. O 1.º districto terá por cabeça a cidade de Porto Alegre, e comprehenderá as parochias de Nossa Senhora da Madre de Deos, de Nossa Senhora do Rosario, de Nossa Senhora de Belem, de Nossa Senhora da Conceição do Viamão, de Nossa Senhora dos Anjos da Aldeia, de Santo Antonio da Patrulha de Nossa Senhora da Conceição do Arroyo da Serra, de S. Francisco de Paula de cima da serra, de S. Domingos das Torres, de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria, de Sant'Anna do rio dos Sinos, de S. José do Hortencio, de S. Leopoldo, de Nossa Senhora das Dores de Camacuan, e de S. João Baptista de Camacuan, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da cidade de Porto Alegre.

§ 2. O 2.º districto terá por cabeça a cidade do Rio Grande, e comprehenderá as parochias de S. Pedro do Rio Grande, de Nossa Senhora da Conceição de Taim, de Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo, de S. Francisco de Paula de Pelotas, de Nossa Senhora da Conceição do Serrro da Buena, de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão, de S. José do Norte, de Nossa Senhora da Conceição do Estreito, e de S. Luiz de Mostardas, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da cidade de S. Pedro do Rio Grande.

§ 3. O 3.º districto terá por cabeça a villa de Piratinim, e comprehenderá as parochias de Nossa Senhora da Conceição de Piratinim, Nossa Senhora da Conceição de Cangussú, de S. Sebastião de Bagé, do Espirito Santo do Jaguarão, de S. João Baptista do Herval, e de Nossa Senhora da Graças Arroyo Grande, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da villa de Piratinim.

§ 4. O 4.º districto terá por cabeça a villa de Caçapava, e comprehenderá as parochias de Nossa Senhora da Assumpção de Caçapava, de Sant'Anna da Boa-Vista, de Santo Antonio de Lavras, de Nossa Senhora da Conceição de S. Sepé, de Santa Barbara da Encruzilhada, de S. José do Patrocinio, de S. Gabriel, de Santa Anna do Livramento, de S. João da Cachoeira, e de Santa Maria da Bocca do Monte, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da villa de Caçapava.

§ 5. O 5.º districto terá por cabeça a villa de Alegrete, e se comporá de dous collegio:

O primeiro collegio comprehendera' as parochias Nossa Senhora da Apparecida de Alegrete, de Santa Anna do Uruguay, de S. Francisco, de S. Borja, e de S. Patricio de Itaqui, e se reunira' na matriz da villa de Alegrete.

O segundo collegio comprehendera' as parochias do Espirito Santo da Cruz Alta, de S. Martinho, e se reunira' na matriz do Espirito Santo da Cruz Alta.

§ 6. O 6.º districto terá por cabeça a cidade do Rio Fardo, e comprehendera' as parochias de Nossa Senhora do Rosario do Rio Pardo, de Nossa Senhora da Conceição da Apparecida do Passo Fundo, de S. José do Taquary, de Santo Amaro, do S. Bom Jesus do Triumpho, e de S. Jeronymo, formando um só collegio, que se reunira' na matriz da cidade do Rio Pardo.

Art. 2. A presente divisão de districtos não poderá ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4 do art. 1 do decreto n. 842 de 9 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial, pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porem daquellas que forem creadas em territorios desmembrados da parochia, pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. Em cada um dos districtos 1.º, 2.º 3.º 4.º e 6.º proceder-se-ha a' eleição de um deputado geral e de um supplente, observadas as disposições dos §§ 5, 6, 7 e 8 do art. 1 do citado decreto.

No 3.º districto proceder-se-ha a' eleição de um deputado geral e de um supplente, pela forma indicada nos §§ 10, 11 e 12. do referido art. 1.

Art. 4. Quando se houver de proceder a' eleição provincial, os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e e 6.º nomearão cada um cinco membros da assembléa provincial e tres supplentes, elegendo primeiramente os cinco membros em escrutinio de lista, e depois os tres supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 5. Se nenhum conseguir maioria absoluta, ou se nem todos a obtiverem, formara' a mesa, de entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e votando em tantos quantos faltarem.

Art. 6. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar, por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo dos que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio, e mesmo a outros que sejam necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger somente um dos membros da assembléa provincial, e tiver lugar empate, se procederá na forma do final do § 6 do art. 1 do referido decreto.

Art. 7. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma a' todos os supplentes, ou a' do que faltar, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros supplentes serão dados os respectivos diplomas na forma do § 8 do referido artigo 1.

Art. 8. No quinto districto, quando se proceder a eleição provincial, os eleitores de cada um dos quatro collegios de que elle se compõe votarão, em oito cidadãos, sem designação de membros da assembléa ou de supplentes, procedendo em tudo o mais como se acha estabelecido nos citados §§ 10 e 11 do art. 1 do referido decreto, e devendo a camara municipal da cabeça do districto proceder pela forma indicada no § 12, e declarar membros da assemblea provincial pelo quinto districto os cinco mais votados, e supplentes os tres immediatos em votos, expedindo os diplomas, e procedendo, em caso de empate, na forma dos artigos 88 e 115 da lei de 19 de agos de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1856, 35.º da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

*Decreto n. 1796 do 1 de agosto de 1856.*

Divide a provincia das Alagoas em districtos eleitoraes, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo ás disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia das Alagoas, hei por bem decretar:

Art. 1. A provincia das Alagoas fica dividida em cinco districtos eleitoraes, do modo seguinte:

§ 1. O 1º districto terá por cabeça a cidade de Maceió, e comprehenderá as parochias de Pioca, Maceió, Santa Luzia do Norte, e Alagoas, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da dita cidade.

§ 2. O 2º districto terá por cabeça a villa do Porto Calvo, e se comporá das parochias de Porto das Pedras, S. Bento, Porto Calvo e Camaragibe, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da mencionada villa.

§ 3. O 3º districto terá por cabeça a villa da Assembléa, e comprehendera as parochias de Atalia, Assembléa, Pilar, e Imperatriz, formando um só collegio, que se reunira na matriz da referida villa.

§ 4. O 4. districto terá por cabeça a villa de S. Miguel, e se comporá das parochias do Poxim, S. Miguel, Anadia, e Palmeira, formando um só collegio, que se reunira na matriz da dita villa.

§ 5. O 5. districto terá por cabeça a cidade do Penedo, e se comporá de dous collegios, que se reunirão: o 1º na matriz da mesma cidade, e o 2. na villa do Pão de Assucar.

O primeiro collegio comprehendera' as parochias do Penedo, Collegio, e Porto da Folha.

O segundo collegio constará das parochias do Pão de Assucar, Matta-Grande, e Santa Anna.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4º do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. Em cada um dos districtos 1º, 2, 3, e 4, proceder-se-ha, a eleição de um deputado geral e de um supplente, observadas as disposições dos §§ 5, 6, 7, e 8, do art. 1º do citado decreto.

No 5º districto proceder-se-ha tambem a eleição de um deputado geral e de um supplente, pela forma indicada nos §§ 10, 11, e 12 do referido artigo 1.

Art. 4º Quando se houver de proceder a eleição provincial, cada um dos districtos 1, 2, 3, e 4, nomeara' seis membros da assembléa provincial e tres supplentes, elegendo primeiramente os seis membros em escrutinio de lista, e depois os tres supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 5. Se nenhum conseguir maioria absoluta, ou se nem todos a obtiverem, formara' a mesa, d'entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e votando em tantos quantos faltarem.

Art. 6. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo dos que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio, e mesmo a outros que sejam necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger somente um dos membros da assembléa provincial e tiver lugar empate, se procedera' na forma do final do § 6. do art. 1º do referido decreto.

Art. 7. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma á de todos os supplentes, ou a' do que faltar, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas, na forma do § 8º do referido art. 1.

Art. 8. No quinto districto, quando se proceder a eleição provincial, os eleitores de cada um dos dous collegios de que ella se compõe votarão em nove cidadãos, sem designação de membros da assemblea ou de supplentes, observando em tudo o mais o que se acha estabelecido nos citados §§ 10 e 11 do art. 1º do referido decreto, e devendo a camara municipal da cabeça do districto proceder pela forma indicada no § 12, e declarar membros da assembléa provincial pelo quinto districto os seis mais votados e supplentes os tres immediatos em votos, expedindo lhes diplomas e procedendo, em caso de empate, na forma dos arts. 88 e 115 da lei de 19 de agosto de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em o 1º de agosto de 1856, 35º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

*Decreto n. 811 de 30 de agosto de 1856.*

Divide a provincia de Sergipe em districtos eleitoraes, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia de Sergipe, hei por bem decretar:

Art. 1, A provincia de Sergipe fica dividida em quatro districtos eleitoraes, do modo seguinte:

§ 1. O primeiro districto tera' por cabeça a cidade do Aracaju', e comprehendera' as parochias do Aracaju', Larangeiras, Maroim, Santo Amaro, Rosario, Pé do Banco, Divina Pastora, e Capella, formando um só collegio, que se reunira' no paço da camara municipal da referida cidade.

§ 2. O segundo districto tera' por cabeça a cidade da Estancia, e se comporá das parochias da Estancia, do Lagarto, de Santa Luzia, do Espirito Santo, de Campos do Rio Real, de Itabaianinha, e do Geru', formando um só collegio, que se reunira' na matriz da dita cidade.

§ 3. O 3. districto tera' por cabeça a villa de Itabaiana, e constara' das parochias de Itabaiana, de Itaporanga, de S. Christovão, de Simão Dias, e do Campo do Brito, formando um só collegio, que se reunira' na matriz da referida villa.

§ 4. O quarto districto tera' por cabeça a villa de Propria', e comprehendera' as parochias de Propria' Porto da Folha, Villa Nova, e Pacatuba, formando um só collegio, que se reunira' na matriz da dita villa.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4º do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de quo forem desmembradas.

Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem até que por lei geral se designe os districtos a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. Em cada um dos referidos districtos proceder-se-ha a eleição de um deputado geral e de um supplente, observadas as disposições dos §§ 5, 6, e 7 do art. 1º do citado decreto.

Art. 4. Quando se houver de proceder a eleição provincial, cada um dos ditos districtos nomeara' seis membros da assembléa provincial e tres supplentes, elegendo primeiramente os seis membros em escrutinio de lista, e depois os tres supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 5. Se nenhum conseguir maioria absoluta, ou se nem todos a obtiverem, formara' a mesa, d'entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e votando em tantos quantos faltarem.

Art. 6. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar, por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo dos que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio, e aos mais que forem necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltaram.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger somente um dos membros da assembléa provincial, e tiver lugar empate, se procedera' na forma do final do § 6º do art. 1º do referido decreto.

Art. 7. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma a de todos os supplentes, ou a do que faltar, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas na forma do § 8 do referido art. 1.

Luiz Pedreira do Couto Ferras, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1856, 25º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

*Decreto n. 1797 do 1 de agosto de 1856.*

Divide a provincia de Santa Catharina, formando um só districto eleitoral, em collegios, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um destes, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia de Santa Catharina, hei por bem decretar:

Art. 1. A provincia de Santa Catharina formara' um só districto eleitoral.

O districto eleitoral terá por cabeça a cidade do Desterro, e se comporá de tres collegios, que se reunirão: o 1. no paço da assembléa provincial, o 2. no paço da camara municipal da cidade da Laguna, e o 3. no paço da camara municipal da cidade de S. Francisco.

O 1. collegio comprehenderá as parochias de Nossa Senhora do Desterro, SS. Trindade, Nossa Senhora da Conceição da Lagôa, Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão, Nossa Senhora das Necessidades de Santo Antonio, S. Francisco de Paula de Canavieiras, S. João Baptista do Rio Vermelho, S. José, S. Amaro, S. Pedro de Alcantara, Nossa Senhora do Rosario da Enseada de Brito, S. Joaquim da Garopaba, S. Miguel, e S. João Baptista do Tijuco Grande.

O 2. collegio constará das parochias de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, Ararangua, S. João de Imaruhy, Santa Anna de Mirim, Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, Nossa Senhora dos Prazeres de Lages, e S. João de Campos Novos.

O 3. collegio comprehendera' as parochias de Nossa Senhora da Penha de Itapocorohy, Nossa Senhora da Graça de S. Francisco, Saby, Paraty, Bom Jesus dos Afflictos de Porto Bello, S. Sebastião da Foz do Tijucas, SS. Sacramento de Itajahy, e Cambriú.

Art. 2. Proceder-se-ha no districto a eleição de um deputado geral e de um supplente, observando-se as disposições dos §§ 10, 11 e 12 do art. 1. do citado decreto.

Art. 3. Quando se houver de proceder a eleição dos membros da assembléa provincial, os eleitores do 1. collegio nomearão nove membros da assembléa provincial e cinco supplentes, os do 2. collegio nomearão seis membros e tres supplentes, e os do 3, nomearão cinco membros e tres supplentes, devendo cada um dos eleitores eleger primeiramente os membros da assembléa provincial que tocarem ao respectivo collegio em escrutinio de lista, e logo depois os supplentes.

Os que tiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 4. Se nenhum conseguir maioria absoluta de votos, ou se nem todos a obtiverem, formara' a mesa, dentre os mais votados, uma lista quadrupla do numero dos membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e em tantos quantos faltarem.

Art. 5. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar, por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo dos que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio e aos mais que forem necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger unicamente um dos membros da assembléa provincial, e houver empate, proceder-se-ha na forma do final do art. 1. § 6. do citado decreto n. 812 de 19 de setembro de 1855.

Art. 6. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma de todos os supplentes que deverem dar os respectivos collegios, ou a do que faltar, se se der a hypothese de final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas pelos collegios que os devem eleger na forma do § 8. do art. 1. do referido decreto n. 842.

Art. 7. A presente divisão de districtos não pode ser alterada, senão em virtude de lei geral, na forma do § 4. do art. 1. do sobredito decreto n. 842.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porem daquellas parochias que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em o 1 de agosto de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

### MINISTERIO DA FAZENDA.

*Expediente do dia 8 de agosto de 1856.*

A' directoria de rendas, declarando, para que o faça constar ao collector de S. Fidelix, que na falta de papel sellado, em vez de pôr o *visto* nos titulos a que elle se refere em seu officio de 11 de junho, e que são dos comprehendidos na tabella—A—do regulamento n. 895 de 31 de dezembro de 1851, deveria o seu antecessor te-los sellado por verbas; como porem assim não procedeu, deve o dito collector, na forma do disposto do art. 8. do citado regulamento, fazer juntar papel sellado a taes titulos; caso do visto do seu antecessor se conheça, que foram em tempo apresentados ao sello; porque do contrario devem ser revalidados para poderem produzir os effeitos legaes.

— A' alfandega, recommendando a exacta observancia do art. 7. do regulamento de 17 de novembro de 1844, visto ter observado dos papeis que acompanharam o seu officio de 10 do corrente n. 27, relativamente ao recurso de Carvalho e Rocha, e de outros que tem sido presentes ao tribunal do thesouro, que o juramento deferido aos peritos nomeados para o exame de qualificação de mercadorias, de que trata o mencionado artigo, não se repete todas as vezes, que se tem de proceder a semelhante exame.

— 12 —

Circular.—O Marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em solução a duvida proposta pela thesouraria da provincia do Paraná em officio n. 176 de 24 de julho ultimo, sobre os novos direitos que devem pagar as patentes dos officiaes da guarda nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias das provincias, para a devida intelligencia e execução, que, competindo aos referidos officiaes, quando em serviço de destacamento, os mesmos soldos que percebem os do exercito, devem os novos direitos de suas patentes ser cobrados de conformidade com a tabella que marcar os soldos dos officiaes do exercito, e acompanhar sempre as alterações destas, vistas as disposições dos arts. 57 e 70 da lei de 19 de setembro de 1850.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA.

3.ª Secção.—Manda S. M. o Imperador communicar á Illma. camara municipal, que sendo-lhe presente a representação do primeiro juiz de paz do primeiro districto da freguezia da Gloria, queixando-se da deliberação tomada pela Illma. camara de reduzir a um os dous districtos em que estava dividida a referida freguezia, e attendendo ás razões dadas pela mesma Illma. camara em data de 19 do corrente, ponderando as conveniencias publicas em que se funda a sobredita deliberação, houve por bem indeferir aquella representação.

Paço em 25 de agosto de 1856.—José Thomaz Nabuco de Araujo.

### MINISTERIO DA GUERRA.

Circular.—Rio de Janeiro. Ministerio do negocios da guerra em 26 de agosto de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Ponderando a repartição de quartel-mestre-general, que alguns corpos do exercito não teem enviado, como dispõe o aviso circular de 4 de junho de 1851, a relação das praças que deixaram de receber as peças de fardamento que lhes eram devidas, por não existirem nos mesmos corpos na occasião do recebimento dos respectivos pedidos, por haverem fallecido, desertado, obtido baixa do serviço, passagem para outros corpos, ou reforma; no entanto que tem recebido a materia prima necessaria para confecção das peças de fardamento a que tinham direito as respectivas praças, determina S. M. o Imperador, que V. Exc. expessa suas ordens, para que os corpos da guarnição dessa provincia enviem com regularidade a precitada relação, acompanhada de uma conta do fardamento manufacturado, com declaração das sobras existentes e das quantias recebidas para pagamento do feitio das mesmas peças, não só para que sejam levadas em conta nos futuros vencimentos, contando-se com ellas na arrecadação dos corpos, como para poder ter lugar a effectiva fiscalisação deste ramo do serviço publico. O que communico a V. Exc. para sua devida execução.

Deos guarde a V. Exc.—Marquez de Caxias.—Sr. presidente da provincia de....

— 28 —

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra em 28 de agosto de 1856.

Posto que no art. 3. do decreto n. 1804 de 29 do corrente se determine, que todas as peças concernentes a farda do uniforme de segunda gala dos officiaes generaes do exercito, com modificação do talim, fiquem pertencendo ao fardamento do pequeno uniforme, que passou a ser a sobre-casaca de golla bordada; todavia, no numero daquellas peças não se devem comprehender as dragonas, porque importando a bordadura da golla da sobre-casaca um distinctivo do posto, este distinctivo he sufficiente para tal fardamento. E convindo que haja harmonia e regularidade no pequeno uniforme dos officiaes dos corpos especiaes, declaro a V. S., que fica derogada a faculdade conferida pelo plano geral approvado por decreto n. 1029 de 7 de agosto de 1852 aos officiaes dos corpos de engenheiros, e do estado-maior de primeira e segunda classes, para usarem de dragonas na sobre-casaca, por isso que o distinctivo do posto naquelle uniforme destes officiaes deve consistir somente nas divisas de gallão a que o dito plano se refere.

Deos guarde a V. S.—Marquez de Caxias.—Sr. João Frederico Caldwell.

### MINISTERIO DA MARINHA.

*Lei n. 874 de 23 de agosto de 1856.*

Crea na capital do imperio um conselho naval.

D. Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a assemblea geral legislativa decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. Fica creado na capital do imperio um conselho naval, composto pela forma seguinte:

§ 1. Do presidente, que sera o ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, e cinco membros effectivos e dous adjuntos.

§ 2. Serão membros effectivos tres officiaes da armada pelo menos, de patente não inferior á de capitão de fragata, escolhidos d'entre os mais distinctos por suas luzes e experiencia, e pertencentes ao serviço activo.

Serão membros adjunctos um official superior de engenheiros e um primeiro constructor naval.

Art. 2. Na ausencia ou impedimento do ministro será o conselho presidido por um de seus membros official da armada de maior graduação, e no caso de igualdade, pelo mais antigo.

Art. 3. O conselho reunir-se-ha em sessão ordinaria as vezes que forem marcadas no regulamento do governo, e extraordinariamente sempre que o ministro o convocar. Suas decisões serão tomadas á pluralidade de votos.

Os membros adjunctos assistirão ás sessões, e poderão discutir, mas não terão voto senão quando tratar-se de objecto concernente a' sua especialidade profissional.

No impedimento de algum dos membros effectivos do conselho, sera' chamado para substitui-lo interinamente o membro adjunto ou pessoa que o ministro designar, e que estiver nas circumstancias do artigo 1.

Art. 4. Incumbe ao conselho naval desempenhar todos os trabalhos que lhe forem commettidos e especialmente dar parecer sobre os objectos que disserem respeito:

§ 1. A' legislação e administração da marinha.

§ 2. A' fixação, organisação e disciplina da força naval.

§ 3. A' direcção e emprego da força naval, em tempo de paz e de guerra.

§ 4. A's promoções, antiguidades, reformas e recompensas pecuniarias, assim dos officiaes da armada e classes annexas, como dos marinheiros e praças de pret dos corpos de marinha.

§ 5. Ao engajamento e recrutamento.

§ 6. Ao estabelecimento, organisação e administração dos arsenaes, pharóes, capitanias dos portos, e quaesquer outras estações da repartição de marinha.

§ 7. Ao abastecimento e fornecimento dos armazens da marinha e dos navios da armada.

§ 8. A' contabilidade, arrecadação, distribuição e fiscalisação do material e dos dinheiros despendidos pela repartição da marinha.

§ 9. A' reserva, administração, conservação e cortes de madeiras destinadas a' construcção naval.

§ 10. A's construcções navaes, trabalhos maritimos e obras civis e militares da repartição da marinha.

Art. 5. O ministro podera' fazer executar, independentemente de ouvir o conselho, qualquer deliberação do governo que não seja relativa a promoções, antiguidades, reformas e recompensas pecuniarias, sempre que o julgue conveniente ao segredo e expedição dos negocios. Devera' porem communicar opportunamente ao mesmo conselho as deliberações que assim houverem sido tomadas.

Art. 6. Além dos pareceres a que he obrigado, podera' o conselho iniciar em proposta ao governo toda e qualquer medida que julgue util ao serviço.

Art. 7. O ministro podera' commetter ao conselho ou a algum dos membros militares a transmissão e execução das ordens concernentes ao movimento, economia e disciplina do serviço naval militar.

Art. 8. Os chefes das repartições ou estabelecimentos de marinha e o auditor geral poderão ser chamados, quando for conveniente, a tomar parte nos trabalhos do conselho, sem que todavia tenham voto nas suas resoluções.

Podera' tambem o conselho requisitar informações ou esclarecimentos de quaesquer pessoas empregadas no serviço da marinha, ou em outras repartições publicas, por intermedio da secretaria de estado dos negocios da marinha, todas as vezes que assim julgar necessario para o bom desempenho de suas obrigações.

Art. 9. De dous em dous annos, e extraordinariamente sempre que o julgar conveniente, o governo encarregara' a um ou mais membros do conselho de visitar os arsenaes, intendencias, estabelecimentos de marinha e as divisões navaes, para examinar: primeiro, se as instrucções e ordens permanentes dadas aos empregados dessas estações tem sido executadas com intelligencia a pontualidade; segundo se estas instrucções e ordens tem produzido effeitos uteis ou perniciosos, e se apresentam irregularidades e incoherencias em relação ao systema geral do serviço: terceiro, se os ditos empregados são capazes de preencher suas respectivas funcções, designando os que devem ser substituidos, e informando escrupulosamente sobre tudo que disser respeito a' execução dos trabalhos, e a' boa ordem, economia e disciplina de taes estabelecimentos.

O membro ou membros encarregados das referidas commissões apresentarão ao conselho relatorios circumstanciados das observações a que derem lugar as inspecções que fizerem afim, de que se tomem as medidas que parecerem convenientes.

Art. 10. Os membros effectivos do conselho perceberão como gratificação.

Os que forem militares, 200$ mensaes alem dos soldos das respectivas patentes.

Os paisanos 4:000$ annuaes.

O encarregado do detalhe do serviço naval, na conformidade do artigo 7. mais 50$ mensaes.

Aos adjuntos arbitrara' o governo uma gratificação tando attenção ao que ja vencerem por seus empregos ou patentes.

A' excepção deste, os membros do conselho não poderão accumular qualquer outro emprego ou vencimento.

Os que forem empregados das inspecções de que trata o artigo antecedente, terão, alem dos seus vencimentos, uma ajuda de custo para despezas de viagem, regulada conforme a distancia do lugar, e arbitrar-se-ha uma gratificação as pessoas que, como auxiliares, os acompanharem.

Art. 11. Para o seu expediente e registros tera' o conselho uma secretaria, cujo pessoal constara' de um secretario, que podera' ser um dos membros effectivos do dito conselho, de um interprete e dos empregados que forem indispensaveis.

Estes empregados não perceberão maiores vencimentos do que os marcados para os de igual categoria da secretaria de estado dos negocios da marinha.

Art. 12. O governo fica autorisado para reformar a secretaria de estado dos negocios da marinha e o quartel-general como exigir a instituição do conselho naval, tendo em vista que não haja augmento do pessoal existente nas sobreditas repartições.

Art. 13. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O secretario de estado dos negocios da marinha a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1856. 35. da independencia e do imperio.—Imperador, com rubrica e guarda.—João Mauricio Wanderley.

## GOVERNO DA PROVINCIA.

**Expediente do dia 10 de setembro.**

Officio—Ao delegado de Goianna.—Os membros da mesa parochial de Itambé acabam de communicar-me, que o juiz de paz presidente suspendera os trabalhos da eleição a que se estava procedendo, e que tanto elle como o alferes Manoel Azevedo do Nascimento e outros individuos procuram agitar os animos e perturbar a eleição.

Recommendo a Vmc. que, lançando para alli as suas vistas, procure conter os desordeiros, quaesquer que elles sejam, e empregue todos os meios de prudencia e energia para manter a ordem publica e garantir a regularidade na eleição, contrariando efficazmente quaesquer tentativas que se opponham a isso ou que tendam a comprimir a liberdade do voto.

Dito—Ao tenente coronel José Francisco de Arruda, commandante do segundo batalhão da guarda nacional do municipio do Limoeiro.—Participando-me a mesa parochial do Bom Jardim, que um grupo de homens turbulentos, dirigido por Vmc. e pelo subdelegado do segundo districto da freguezia, praticara actos tumultuarios e violentos, apoderando-se da urna, coagindo a mesa parochial e occasionando a suspensão dos trabalhos da eleição a que se estava procedendo para juizes de paz e vereadores, não posso deixar de estranhar esse procedimento, e recommendar-lhe que debaixo da mais restricta responsabilidade se abstenha de manifestações ou actos que tenham por fim excitar os animos, perturbar a continuação do processo eleitoral, coarctar a liberdade do voto, e finalmente alterar de qualquer modo a tranquillidade publica, que Vmc. deve ser um dos primeiros a manter como funccionario publico.

Dito—Ao juiz de paz da mesa parochial de Tracunhãem.—Acabo de receber o seu officio datado de 8 do corrente, em que me noticia violencias feitas á mesa parochial pelo subdelegado em exercicio e pelo primeiro supplente.

Não consta do officio se os trabalhos eleitoraes continuaram ou se foram interrompidos, como parece natural.

Neste ultimo caso deve Vmc. immediatamente convocar a mesa e designar novo dia para se proceder á eleição, devendo esse dia ser affixado em editaes, ser em domingo e melhor sera se houver tempo, que seja domingo proximo 14 do corrente.

Ao delegado desse termo dirijo agora um officio com as convenientes instrucções, afim de manter a ordem e a regularidade da eleição.

Dito—Ao juiz de paz presidente da mesa parochial de Itambé.—Os membros da mesa parochial de Itambé acabam de communicar-me, que Vmc. suspendera os trabalhos da eleição a que se estava procedendo para juizes de paz e vereadores.

Não posso deixar de estranhar esse procedimento, que perturbando a regularidade da eleição, e podendo ser origem de lutas desagradaveis, e além disto contrario á disposição do artigo 60 da lei regulamentar de 19 de agosto de 1846, em vista da qual não podia Vmc. por si só usar do alvedrio, que só á mesa compete, de suspender ou adiar a eleição.

Cumpre, pois, que Vmc. convoque immediatamente á mesa, e ponha em deliberação se convém continuar desde logo a eleição ou adia-la para o domingo proximo, 14 do corrente, ou para outro que for mais proprio, parecendo-me preferivel o prazo menos longo.

Se já se houverem retirado as pessoas que tenham de votar, sera conveniente espaçar o dia da eleição, de modo que haja tempo de se fazer conhecer esse dia a todos os interessados, por meio de editaes que se deverão affixar nos lugares do costume, na conformidade do citado artigo 60.

Previno a Vmc. de que no mesmo sentido officio aos membros da mesa que se dirigiram a mim sobre o mesmo objecto.

Espero que Vmc. procederá nesse negocio com toda a prudencia e moderação, abstendo-se de empregar qualquer meio que possa agitar os espiritos, perturbar a eleição, ou excitar receios de se querer comprimir a liberdade de voto.

Dito—Aos membros da mesa parochial da freguezia de Itambé.—Acabo de ler o officio de 9 do corrente, em que Vmcs. me communicam que o juiz de paz, presidente da mesa parochial, suspendera os trabalhos da eleição, e pedem providencias a semelhante respeito.

A' vista da disposição do artigo 60 da lei de 19 de agosto de 1846 nãocompetia á quellefunccionario tomar por si só a deliberação de suspender ou adiar a eleição, pois tal decisão pertencia á mesa, que se achava installada.

O facto de se retirar o presidente não inhibia a mesa de proseguir nos respectivos trabalhos, chamando para presidi-la o juiz de paz mais votado que podesse comparecer.

Cumpre, pois, que a mesa se reuna, ainda que elle a não convoque, e lhe dê aviso para que a vá presidir: mas se elle se recusar a isso, deve a mesa officiar ao juiz de paz que se lhe seguir em votos, afim de que elle tome a direcção do processo eleitoral.

No officio que dirijo ao juiz de paz, e do qual remetto a copia inclusa, Vmcs. verão as considerações que faço sobre a continuação ou adiamento da eleição.

Dito—A' camara municipal de Santo Antão.—Neste momento me foi entregue o officio datado de hontem, em que Vmcs., referindo-se as irregularidades que julgam haver nos trabalhos do conselho de recurso desse municipio, me pedem providencias, afim de que na eleição de juizes de paz e vereadores não appareçam duvidas sobre a qualificação que deve prevalecer.

Em resposta, tenho a declarar que ainda subsiste a decisão contida em meu officio de 2 do corrente, cumprindo que, de conformidade com ella se proceda a referida eleição, recorrendo-se á qualificação do anno passado.

Neste sentido Vmcs. darão o conveniente aviso ao juiz de paz presidente da mesa parochial.

Ao conselho municipal de recurso dirijo o officio que aqui junto por copia. Só depois que for conhecida a marcha de seus trabalhos, á vista da copia authentica da respectiva acta, he que o governo poderá ajuizar da legalidade delles, para tomar a resolução que for mais justa.

Convirá que Vmcs., em tempo opportuno, examinando por si essa mesma acta, me dêem as necessarias informações acerca de modo porque houver procedido o conselho municipal de recurso.

— 11 —

Officio—Ao juiz de direito do Limoeiro.—Chegando ao meu conhecimento que na freguezia do Bom-Jardim um grupo de homens turbulentos praticara actos violentos e tumultuarios, apoderando-se da urna, coagindo a mesa parochial, e occasionando a suspensão dos trabalhos da eleição para juizes de paz e vereadores a que se estava procedendo, recommendo a Vmc. que, lançando suas vistas para aquelle lugar, procure conter os desordeiros, empregando todos os meios de prudencia e energia para manter a ordem publica, e garantir a regularidade da eleição, e evitando quaesquer tentativas que se opponham a isso ou que tendam a coarctar a liberdade do voto.

Dito—Ao subdelegado do 2.º districto da freguezia do Bom-Jardim.—Sou informado de que Vmc. á frente de um grupo praticára actos tumultuarios e violentos, apoderando-se da urna, coagindo a mesa parochial da freguezia de Bom-Jardim, e occasionando com isso a suspensão dos trabalhos eleitoraes a que se estava procedendo para juizes de paz e vereadores.

Esse procedimento da parte de um depositario da autoridade publica he altamente censuravel, e a sua continuação obrigará o governo a tomar uma medida efficaz para reprimi-la.

Cumpre, pois, que Vmc. debaixo da mais estricta responsabilidade, se abstenha de quaesquer manifestações ou actos que tendam a excitar os animos, perturbar a regularidade do processo eleitoral em que se vai proseguir, ou coarctar de qualquer modo a liberdade de voto, ou alterar a tranquillidade publica que Vmc. deve empregar todos os esforços para manter.

Dito—Ao juiz de paz presidente e membros da mesa parochial de Bom-Jardim.—Neste instante me foi entregue o officio de 9 do corrente, em que Vmcs. dando noticia das scenas tumultuarias que diz praticadas por dous funccionarios publicos, e que occasionaram a suspensão dos trabalhos eleitoraes a que se estava procedendo no dia 7, pedem providencias, e me consultam sobre o destino que devem ter as cedulas já recolhidas na urna, a qual Vmcs. se viram forçados a deixar no poder daquelles que originaram taes desordens.

Se Vmcs. reconhecerem que os trabalhos da eleição se acham viciados ou pela subtracção de cedulas, ou pela introducção illicita de outras na respectiva urna, ou finalmente pelo desapparecimento das listas em que se lançaram os nomes dos que iam votando, o que tudo me parece natural em vista do que Vmcs. referem; convirá nessa conjunctura que em vez de proseguirem desde já no processo começado, Vmcs. espacem a eleição para o domingo que lhe parecer mais proprio, preferindo o prazo menos longo, com tanto que esse dia seja annunciado por editaes, que se devem affixar com antecedencia nos lugares do costume.

Compre-me prevenir a Vmcs. que acabo de transmittir as precisas instrucções ás autoridades competentes dessa comarca, para que, empregando e energia afim de manter a ordem publica e garantir a regularidade na eleição, procurem assim evitar novas scenas desagradaveis que os espiritos turbulentos queiram por ventura provocar.

Dito—Ao Dr. Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão.—Antes de receber a sua participação de 10 do corrente, já eu havia dado as necessarias instrucções para se proceder a eleição de juizes de paz e vereadores que ficára interrompida no dia 7 do corrente. A mesa parochial de Santo Antão, marcando por meio de editaes novo dia para essa eleição, exerceu uma attribuição que lhe he exclusiva. Se porém alguma irregularidade se deu em qualquer das phases do processo eleitoral, ella será em tempo opportuno apreciada pelo governo, podendo entretanto as pessoas interessadas prova la pelos meios coriaes, e solicitar o remedio que a lei estabelece para casos taes.

Dito—Aos membros da mesa parochial da freguezia de Taquaritinga.— Accuso recebido o officio de 7 de setembro, em que Vmcs. me communicam: Que, Felix Correia de Queiroz, fóra, ha 16 annos, pronunciado em crime de tentativa de morte na comarca do Brejo, e que depois disto, no anno de 1852 sahira eleito juiz de paz mais votado dessa freguezia de Taquaritinga; mas que, descoberto o seu crime em 1855, perdeu elle o cargo de subdelegado, e recolhendo-se depois á cadeia do Brejo obteve sentença absolutoria, e na qualidade de juiz de paz mais votado apresentou-se para presidir as eleições de 7 de setembro.

Em seguida Vmcs. referem a repugnancia da mesa parochial, em reconhecer nelle o direito de presidi-la, e me pedem que, decidindo esta questão, dê as necessarias providencias ácerca da continuação do processo eleitoral.

Em resposta tenho a declarar que, havendo esse juiz exercido as funcções de seu cargo, mesmo no tempo em que se achava debaixo de suspeitas de criminalidade, não deve agora ser privado da prerogativa que lhe foi conferida por uma eleição, principalmente quando a sua innocencia já se acha reconhecida pela sentença, que julgou improcedente o motivo da pronuncia, e quando a lei regulamentar de 19 de agosto de 1846 e as decisões do governo imperial mostram o maior escrupulo em garantir a direcção dos trabalhos eleitoraes ao juiz de paz mais votado, declarando até que não pode elle ser privado desse direito, ainda que actualmente se ache pronunciado ou suspenso.

Competindo pois ao dito Correia presidir a mesa, vou já officiar-lhe, recommendando que, no caso de não ter sido ella installada, convoque-a para proseguir em seus trabalhos no domingo que for mais proprio, preferindo o prazo menos longo, comtanto que

## FOLHETIM.

## AVATAR.(*)

### Conto.

POR THEOPHILO GAUTIER.

V

A reputação do doutor Balthazar Cherbonneau como medico e como thaumaturgo começava a espalhar-se em Paris; suas extraordinarias curas affectadas ou verdadeiras tinham-no posto em moda. Mas em vez de fazer por ampliar sua clinica, elle esforçava-se por afastar os doentes fechando-lhes a porta, ou prescrevendo regimens rigorosos. Sómente aceitava casos desesperados reenviando aos collegas com supremo desdem as doenças vulgares, e nessas occasiões supremas conseguia curas verdadeiramente inconcebiveis.

Em pé junto do leito, fazia gestos magicos sobre um copo d'agua, e corpos já frios, promptos para o tumulo, depois de tomarem algumas gottas dessa bebida, recobravam a vida, as côres da saúde, e assentavam-se lançando em torno de si olhares acostumados ás sombras do tumulo. Por isso era chamado o medico dos mortos, ou ressuscitador. Mas não consentia sempre em operar taes curas, e muitas vezes rejeitava sommas enormes da parte de ricos moribundos. Para decidir-se a entrar em luta com a destruição, era preciso que fosse tocado da dôr de uma mãi que implorava a salvação do filho unico, do desespero de um amante, que pedia misericordia para sua esposa adorada, ou que julgasse a vida ameaçada util á poesia, á sciencia e ao progresso do genero humano. Salvou assim um bello *baby* de angina, uma donzella encantadora thysica no ultimo grão, um poeta de delirio, um inventor atacado de congestão cerebral, e que ia occultar o segredo de sua descoberta debaixo de algumas pás de terra.

Não sendo assim, dizia que ninguem devia contrariar a natureza, que certas mortes tinham razão, e que impedindo-as, corria-se o risco de perturbar a ordem geral.

Já veem os leitores que Mr. Balthazar Cherbonneau era um doutor parodoxal, e que trouxera da India uma excentricidade completa. Mas sua fama de magnetisador era superior a gloria de medico; elle fizera perante um pequeno numero de escolhidos, maravilhas capazes de perturbar todas as noções do possivel e do impossivel, e que excediam os prodigios de Cagliostro.

O doutor habitava o pavimento terreo de um palacio velho da rua do Regard, cujas altas janellas davam para um jardim plantado de arvores grandes de troncos negros, e de branda folhagem verde.

Posto que reinasse o verão, fortes caloriferos lançavam nas vastas salas columnas de ar quente, conservando-lhes a temperatura a trinta e cinco ou quarenta gráos de calor; porquanto Mr. Balthazar Cherbonneau habituado ao clima abrazador da India, tiritava de frio debaixo do nosso pallido sol, assim como o viajante, que voltando das fontes do Nilo Azul na Africa central, tremia de frio no Cairo, e nunca sahia senão em carruagem fechada, envolto em bom capote da Siberia, tendo os pés sobre um vaso de folha de Flondres cheio de agua quente.

Não havia outros moveis nas salas senão sofás cobertos de estofos malabares ornados de elephantes chimericos e de passaros fabulosos, prateleiras pintadas e douradas com ingenuidade barbara pelos naturaes de Ceylão, vasos do Japão cheios de flores exoticas, e sobre o assoalho um dos tapetes funebres de ramagens negras e brancas que tecem por penitencia os Thuggs na prisão; nos angulos viam-se sobre peanhas alguns idolos da India, de marmore ou de bronze, de olhos longos em forma de amendoa, ventas redondas como anneis, beiços grossos e risonhos, com collares de perolas que desciam até ao umbigo, com symbolos singulares e mysteriosos; ás paredes estavam suspensas miniaturas, obras de algum pintor de Calcutta ou de Luckow, as quaes representavam os nove *Avatares* ja executados de Wishnu em peixe, em tartaruga, em porco, em leão com cabeça de homem, em anão brahmane, em Roma, em heroe combatendo o gigante de mil braços Cartasuciriargunen, em Kitsna, menino milagroso, no qual os meditadores vêem um Christo Indio, em Bouddha, adorador do grande deos Mahadevi; e emfim mostravam-no adormecido no meio do mar de leite sobre a cobra de cinco cabeças com forma de umbella, aguardando a hora de tomar para a ultima encarnação a figura do cavallo branco alado, o qual deixando cahir os cascos sobre o universo, ocasionara' o fim do mundo.

Na sala do fundo, aquecida mais fortemente do que as outras, estava Mr. Balthazar Cherbonneau rodeado de livros sanscritos, gravados em delgadas laminas de madeira com um furo pelo qual um cordão as reunia, assemelhando-se assim mais a gelosias do que a volumes, como os das livrarias europeas. Uma machina electrica com garrafas cheias de folhas de ouro, e discos de vidro volvidos por manivelas, erguia seu perfil assustador e complicado no meio da sala ao lado de um vaso de cobre, onde mergulhava-se uma lança de ferro, e da qual sahiam como raios numerosas hasteas do mesmo metal. Mr. Cherbonneau não era charlatão, e não procurava ostentar seus trabalhos; todavia era difficil entrar nesse retiro extravagante sem experimentar um pouco da impressão que deviam causar outr'ora os laboratorios da alchimia.

O conde Olaf Labinski ouvira fallar dos milagres praticados pelo doutor, e sua curiosidade meio credula fôra despertada. As raças slavas tem natural inclinação ao maravilhoso, inclinação que nem sempre corrige a educação mais apurada; além disto diversas testemunhas dignas de fé, que tinham assistido a essas experiencias, contavam cousas que não se podem crer sem serem vistas, seja qual for a confiança que se tenha no narrador.

Quando o conde Labinski entrou em casa do doutor Balthazar Cherbonneau, sentio-se rodeado de vagas chammas, e todo o sangue affluio-lhe a' cabeça; o calor extremo que reinava na sala o suffocava; as lampadas onde ardiam oleos aromaticos, as largas flores de Java que balouçavam seus calices enormes como thuribulos, embriagavam-no com suas emanações vertiginosas e seus perfumes asphyxiadores. Elle deu alguns passos vacillando para Mr. Cherbonneau, o qual estava sobre o sofá em uma das extraordinarias posições de faquir ou de sannyasi, com que o principe Soltykoff illustrou sua viagem á India. Dezenhando assim suas articulações debaixo das dobras de seus vestidos, assemelhava-se a uma aranha de figura humana, immovel no meio de sua teia diante da preza. A' vista do conde, suas pupillas de turqueza illuminaram-se no centro de sua orbita da côr da epatite, e depois apagaram-se logo como cobertas de belida voluntaria. O doutor estendeu a mão para Olaf, cuja angustia comprehendeu, e fazendo dous ou tres gestos, envolveu-o em uma atmosphera branda, creando-lhe um paraizo no meio desse inferno de calor.

— Acha-se melhor agora? Seus pulmões habituados ás brisas do Baltico, que chegam ainda frias por terem passado as neves do polo, deviam arquejar como foles de forja a este ar quente, no qual todavia tremo de frio cozido, recozido e como calcinado nas fornalhas do sol.

O conde Olaf fez um signal para testemunhar que não padecia mais pela alta temperatura da sala.

— Sem duvida vossa excellencia ouvio fallar de minhas peloticas, continuou o doutor, e quer ter uma amostra de minha sciencia. Oh! sou mais forte do que Comus, Comte ou Bosco.

— Minha coriosidade não he tão frivola, respondeu o conde, e tenho mais respeito a um dos principes da sciencia.

— Não sou um sabio, no sentido dado a'esta palavra; pelo contrario estudando certas cousas que a sciencia despreza, tornei-me senhor de forças occultas não empregadas, e produzo effeitos que parecem maravilhosos, posto que sejam naturaes. A' força de espreita-la, tenho sorprendido as vezes a alma, ella fez-me confidencias de que aproveitei-me, e disse-me palavras que conservei na memoria. O espirito he tudo, a materia sómente existe na apparencia; o universo não he talvez outra cousa senão um sonho de Deos ou uma irradiação do verbo na immensidade. Trato á minha vontade o corpo, paro ou precipito a vida, desloco os sentidos, supprimo o espaço, aniquilo a dor sem precisar de chloroformio, de ether ou de qualquer outra droga anesthesica. Armado da vontade, essa electricidade intellectual, vivifico ou fulmino. Nada he opaco para meus olhos; meu olhar atravessa tudo; vejo distinctamente as casas do pensamento, e assim como reflectem-se os espectros solares sobre um para-fógo, posso faze-los passar pelo meu prisma invisivel e força-los a reflectir-se sobre a tela branca do meu cerebro. Mas tudo isto he cousa nenhuma a par dos prodigios que fazem certos yoghis da India chegados ao supremo grão do ascetismo. Nós outros Europeos somos mui levianos, mui distrahidos, mui futeis, muito amantes de nossa prisão de argila, para abrir-lhe largas janellas para a eternidade e o infinito. Entretanto tenho alcançado alguns resultados assaz extraordinarios, como vossa excellencia verá'.

E o doutor Balthazar Cherbonneau estendeu a mão e afastou um reposteito que fechava uma especie de alcova praticada no fundo da sala.

A' claridade de uma luz de espirito de vinho, que oscillava sobre uma tripeça de bronze, o conde Olaf Labinski vio um espectaculo que o fez estremecer apezar de sua bravura. Uma mesa de marmore preto supportava o corpo de um rapaz nu até a' cintura, que conservava immobilidade cadaverica; desse corpo cravado de frechas, como o de San Sebastião, não corria uma gotta de sangue; parecia uma imagem de martyr colorida, na qual se tinha esquecido de tingir com cinabrio os labios das feridas.

— Este terrivel medico, disse o conde comsigo, he talvez adorador de Shiva, e sacrificou esta victima ao seu idolo.

-- Oh! elle não soffre nada, toque-o sem receio, nenhum musculo de sua face se moverá.

E o doutor tirava-lhe as frechas do corpo, como se tiram alfinetes de uma almofadinha.

Alguns rapidos movimentos de mãos livraram o paciente da rede de effluvios que o prendia, e elle despertou tendo o sorriso do extase nos labios como quem acordava de um sonho delicioso. Mr. Balthazar Cherbonneau despedio-o com um gesto, e elle retirou-se por uma portinha aberta no forro da alcova.

— Eu teria podido cortar-lhe uma perna ou um braço sem que elle o sentisse, tornou o doutor movendo suas rugas em forma de sorriso, não o fiz porque não posso crear, e porque o homem, inferior nisto ao lagarto, não tem seiva assaz forte para reformar os membros que lhe são cortados. Mas se não posso crear, posso remoçar.

E tirou o véo que cobria uma mulher idosa magneticamente adormecida sobre uma poltrona, perto da mesa de marmore preto; seu rosto, que tinha podido ser bello, estava enrugado, e as destruições do tempo liam-se no contorno emmagrecido de seus braços, de suas espaduas, e de seu peito. O doutor fitou sobre ella, com intensidade suas pupillas azues, durante alguns minutos, as linhas alteradas restabeleceram-se, o seio recobrou a pureza virginal, uma carne alva e assetinada substituio a magrem do collo, as faces arredondaram-se, e tomaram toda a frescura da mocidade; os olhos abriram-se brilhantes; a mascara da velhice, sendo tirada como por magia, deixou ver a bella moça desapparecida desde muito tempo.

— Crê vossa excellencia que a fonte da juventude tenha derramado em alguma parte suas aguas milagrosas? disse o doutor ao conde, o qual estava estupefacto por essa transformação. Eu o creio, porque o homem não inventa nada, e cada sonho seu he uma adevinhação ou uma lembrança. Mas abandonemos esta forma um instante refeita pela minha vontade, e consultemos aquella rapariga que alli dorme tranquillamante. Interrogue-a; ella sabe mais do que as Pythias e as Sibyllas. Pode envia-la a um de seus sete castellos da Bohemia, perguntar-lhe o que encerra a mais secreta de suas gavetas; ella lh'o dirá, pois não será preciso á sua alma mais de um segundo para fazer a viagem; cousa aliás pouco sorprendora, porque a electricidade percorre setenta mil leguas no mesmo tempo, e a electricidade está para o pensamento assim como a carruagem de aluguel para o waggon. Dê-lhe a mão para pôr-se em relação com ella; não será mister formular sua pergunta; ella a lerá em seu espirito.

A rapariga com voz sem expressão, como a de uma alma do outro mundo, respondeu á interrogação mental do conde:

«— No cofrezinho de cedro ha uma porção de terra coberta de areia fina, sobre a qual ve-se a marca de um pequeno pé. »

— Não respondeu justamente? disse o doutor como quem estava certo da infallibilidade de sua somnambula.

Vivo rubor cobrio as faces do conde. Com effeito nos primeiros tempos de seu amor, elle tirava em uma rua de um parque a marca de um passo de Prascovia, e guardava-a como reliquia em uma linda boceta incrustada de nacar e de prata, cuja chave microscopica trazia suspensa ao pescoço por um bello cordão de Veneza.

Mr. Balthazar Cherbonneau, que era homem delicado, vendo o embaraço do conde, não insistio, e conduzio-o a uma mesa sobre a qual havia um copo de agua pura como diamante.

— Sem duvida vossa excellencia tem ouvido fallar do espelho magico, em que Mephistopheles mostrou a Faust a imagem de Helena; sem ter pés de cavallo nas minhas meias de seda, e duas pennas de gallo no chapéo, posso recreia-lo com esse prodigio innocente. Incline-se sobre este copo, e cuide firmemente na pessoa que deseja fazer apparecer; viva ou morta, proxima ou afastada, ella virá á sua chamada, do fim do mundo ou das profundezas da historia.

O conde inclinou-se sobre o copo, cuja agua perturbou-se logo á sua vista, e tomou a cor de opala, como se alguem lhe tivesse deitado uma gota de essencia; um circulo de bellas cores coroou a borda do copo guarnecendo o quadro que já se esboçava debaixo de uma nuvem esbranquiçada.

A nevoa dissipou-se. Uma mulher moça, vestida de roupão adornado de rendas, de olhos da cor verde-mar, de cabellos louros, crespos, deixando correr como duas borboletas brancas suas mãos distrahidas sobre o marfim do teclado, desenhou-se, bem como em um espelho, no fundo da agua, com perfeição tão maravilhosa que teria feito morrer de desespero a todos os pintores: era Prascovia Labinska, a qual sem o saber, obedecia a evocação apaixonada do conde.

—Agora passemos a outra cousa mais curiosa, disse o doutor tomando a mão do conde, e pondo-a sobre uma das hasteas de ferro do vaso de cobre.

Apenas Olaf tocou o metal carregado de magnetismo, cahio como fulminado.

O doutor tomou-o nos braços, levantou-o como uma penna, collocou-o sobre um sofá, tocou a campainha, e disse ao servo que appareceu á porta.

— Vá chamar o senhor Octavio de Saville.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n. 220.

MUTILADO

se annuncie por meio de editaes o dia da convocação, para conhecimento de todos os interessados.

Se porem a mesa não chegou a ser installada, cumpre que Vmcs. de accordo com o referido juiz de paz, a convoquem pelo modo que acabo de indicar. Neste sentido se officiou ao juiz municipal, e remetteu-se copia do officio acima á camara municipal e ao juiz de paz presidente da mesa parochial, para observar as instrucções nelle contidas.

— 12 —

Officio—Ao juiz de direito do Rio Formoso.—Accuso recebido o officio de 4 do corrente, em que Vmc. me communica, que ainda não se póde reunir a camara municipal de Barreiros, para deferir juramento ao juiz de paz mais votado da freguezia d'Agua-Preta.

Cumpre antes de tudo que Vmc. examine cuidadosamente as causas da omissão que tem havido da parte dos membros da camara; e logo que chegar a conceber suspeitas vehementes, de que elles são negligentes no cumprimento de seus deveres ou obram de má fé, levados por algum motivo reprovado, convirá então que a promotoria publica, com quem Vmc. se entenderá a semelhante respeito, trate de promover na forma da lei a responsabilidade dos que o merecem.

Em todo o caso devo ser informado do estado desse negocio, das circumstancias que occorrerem e do resultado das averiguações a que se proceder.

No officio que aqui junto por copia, Vmc. verá as providencias que dou, para que a câmara se reuna com toda a brevidade possivel.

Quanto á ultima parte da sua communicação de 4 do corrente, tenho a declarar-lhe que, se o juiz de paz d'Agua Preta exerceu como supplente o lugar de juiz municipal quando, já se achava eleito juiz de paz, he fóra de duvida que perdeu este ultimo cargo, em face das terminantes decisões do governo imperial.

Incumbe porém á camara municipal eliminar da lista de juizes de paz os individuos que estiverem neste caso, ou que houverem aceitado qualquer outro cargo incompativel com o de juiz de paz, segundo dispõe o aviso de 3 de outubro de 1847 no § 3.º—Officiou-se á camara no mesmo sentido.

Dito—Ao juiz de paz e mesa parochial d'Agua Preta.—Uns 27 cidadãos dessa parochia, me dirigiram uma representação, datada de 7 de setembro, representando sobre o modo porque ahi se tem portado Vmc. e a mesa parochial nas presentes eleições. Começam por notar irregularidades no modo porque foi feita a qualificação dos votantes. Nesta parte, porém, não podem ser attendidos por mim, porque não he tempo de examinar essa questão. Deviam ter usado em tempo dos recursos que a lei faculta, e se estes eram negados deviam representar então e não agora.

Quanto á lista dos votantes, portanto, não tenho mais do que repetir a Vmcs. as recommendações já feitas para que tudo seja legal. Representam, porém, ainda esses cidadãos, que na occasião em que deviam começar os trabalhos eleitoraes, foi pelo juiz de paz declarado que deixava de haver eleição por falta de livro em que se lançassem as actas, assim como por não haver mesa, papel, pennas e tinta, a cuja declaração todos se retiraram.

Não podendo crer que um tão grande escandalo tenha tido lugar, não devendo acreditar só pelo dito de partes, talvez interessadas, que Vmcs. levassem a esse ponto espirito faccioso e o desprezo de deveres sagrados, tenho a recommendar-lhes que, se por qualquer motivo não teve lugar a eleição no dia 7 do corrente, seja para ella marcado um outro dia, affixado por editaes, em tempo de ser conhecido em toda a parochia; que se não ficaram concluidas todas as operações necessarias para a qualificação deste anno, se observe o que ja tenho ordenado, isto he, se recorra a lista do anno passado.—No mesmo sentido a camara municipal, ao delegado, ao juiz municipal e a João David Madureira e mais signatarios da representação.

Dito—Ao presidente da camara municipal de Barreiros.—Constando-me que a camara desse municipio tem deixado de reunir-se, mostrando com isso a mais censuravel indifferença pelo bem dos seus municipes, e dando lugar a que até hoje não estejam ainda juramentados os juizes de paz da freguezia de Agua-Preta, com grave detrimento do serviço publico; cumpre que Vmc., de conformidade com o aviso de 11 de outubro de 1832, convoque a todos os vereadores para se reunirem em sessão, no dia mais proximo que for possivel, e se o numero dos que comparecerem não for sufficiente para haver sessão, Vmc. convocará supplentes para completar o numero legal, como dispõe o artigo 28 do regimento das camaras, e imporá multas a todos os vereadores e supplentes que faltarem sem impedimento justo, dando á promotoria publica da comarca do Rio-Formoso uma parte circumstanciada do que occorrer, afim de ter lugar na forma da lei o procedimento criminal contra os que se mostrarem negligentes e omissos.

Dito—A' camara municipal de Barreiros.—Cumpre que Vmcs. quanto antes prestem juramento ao juiz de paz mais votado da freguezia de Agua-Preta, afim de que elle exerça no processo eleitoral as attribuições que por lhe competem. Se porém Vmcs. em consequencia do disposto no aviso de 6 de outubro de 1847, houverem de eliminar da lista o referido juiz, por ter elle, segundo me consta, exercido como supplente o lugar de juiz municipal, quando já se achava eleito juiz de paz, convirá que neste caso deem as necessarias providencias, afim de ser chamado para substitui-lo aquelle que lhe for immediato em votos.

— 15 —

Officio—Ao Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano, remettendo copia do officio do regente do recolhimento da villa de Iguarassú, declarando que os Africanos livres empregados no serviço daquelle recolhimento tem sido regularmente instruidos na doutrina christãa e se acham ja baptisados.

Dito — Ao conselheiro presidente da relação, communicando para seu conhecimento, haver participado o juiz municipal e de orphãos do termo do Bonito, bacharel Delphino Augusto Cavalcanti, ter no dia 2 dos corrente assumido, como segundo substituto, as funcções de juiz de direito daquella comarca, por haver o proprietario entrado no gozo da licença que lhe foi concedida.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo participando ter o juiz dos leilos da fazenda desta cidade passado o exercicio de seu cargo ao seu substituto, por se achar doente.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, restituindo os documentos que vieram annexas a uma informação de S. S., sob n. 566, relativos ao pagamento que pede João Carlos Augusto da Silva, da quantia de 284$403 rs. que despendeu com o fornecimento de comedorias a 2 guardas da provedoria do porto, e 7 praças de pret, que seguiram para a ilha de Santo Aleixo; e recommendando que mande effectuar esse pagamento, no caso de estar nos termos legaes.

Dito — Ao presidente do conselho administrativo, declarando que em vista do disposto no aviso da repartição da guerra de 17 de março de 1853, e do que informou o inspector da thesouraria de fazenda no officio que remetteu por copia, não deve o conselho administractivo prescindir da interferencia ou comparecimento do procurador fiscal da mesma thesouraria, nos casos previstos dos artigos 15 e 16 do regulamento de 14 de dezembro de 1852.

Officiou-se nesse sentido a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, communicando ficar inteirado de haver Smc. contratado com os fretadores do brigue nacional Bom Jesus, pela quantia de 820$ rs., a conducção dos officiaes, praças de pret e generos destinados ao presidio de Fernando.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — (Circular) Aos juizes de direito da provincia. Para que eu possa cumprir as ordens imperiaes, comvem que Vmc. examinando por si e fazendo examinar pelos juizes municipaes o mappa dos officios de justiça dessa comarca, extrahido do quadro geral apresentado este anno ao corpo legislativo, remetta com toda a brevidade outro mappa semelhante, addicionando-lhe as alterações que houverem occorrido, as observações que lhe parecerem convenientes, e notando quaes quer erros ou inexactidões que encontrar. Se nem uma alteração ou observação houver a fazer, Vmc. dará parte disto mesmo a este governo com a urgencia que muito lhe recommendo.

Dito — Ao director das obras publicas.—Accuso recebido o seu officio de 12 do corrente, sob n. 287, a que veio annexa uma copia do que lhe dirigio o engenheiro Milet narrando as circumstancias que se deram na occasião de se tirar madeiras nas mattas do engenho Estivas para a ponte de Mamucabinha, e em resposta tenho a dizer que procure Vmc. saber do dito engenheiro se continua a encontrar difficuldades na extracção de taes madeiras, quaes ellas sejam, postas por quem, e quaes os meios de remove-las.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincias, para que de conformidade com o que requisitou o director das obras publicas em officio sob n. 288, mande por em hasta publica as obras do empedramento de 19º. e 21º. lanços da estrada da Victoria visto assim convir ao transito publico. Officiou-se ao director das obras publicas.

Dito—Ao director geral da instrucção publica, declarando, em resposta a seu officio de 12 do corrente, em que pede o nomeação de 2 professores publicos de instrucção primaria para servirem de examinadores nas provas de habilitação a que na forma da lei tem de submetterem-se os professores particulares, visto ser inconveniente distrahir-se tantas vezes do Gymnazio os dous professores examinadores, que deverão servir somente no exame de habilitação dos professores publicos, que designa os professores padre Vicente Ferreira de Siqueira Varejão, José Joaquim Xavier Sobreira, e para substituir a estes Joaquim Antonio de Castro Nunes.

Dito—Ao juiz de paz presidente da junta qualificadora da freguezia do Exú, communicando ter recebido a lista dos cidadãos qualificados votantes da mesma freguezia.

Dito—(Circular) Aos juizes de paz mais votados do 1º. districto de cada uma das freguezias da provincia.—Remetto á Vmc. o incluso exemplar da lei n. 842 de 19 de setembro de 1855 e do decreto n. 1812 de 23 de agosto ultimo contendo instrucções para execução da mesma lei, afim de que ponha em pratica as suas disposições na parte que lhe competir.

Dito—Ao presidente e vereadores da camara municipal de Olinda.—Accuso recebido o officio que Vmcs. me dirigiram em 8 de agosto ultimo, fazendo ver os inconvenientes que resultam da mudança da barreia da ponte da Tacaruna para a estrada do Piza, e que Vmcs. consideram vexatorio para os habitantes dessa cidade, os quaes ficam deste modo sujeitos ao gravoso onus do pedagio, visto que a referida barreira sendo construida no meio de uma rua, traz a confusão dos contribuintes com os que não o devem ser.

Em resposta tenho a dizer a Vmcs., que he por ordem deste governo que o arrematante da referida barreira está effectuando a mudança della para a estrada do Pisa, ponto este que longe de ser uma rua, como asseveram Vmcs., faz parte da estrada do norte, e ainda quando o fosse, não seria isto razão para que se removesse d'alli a barreira, visto que ellas se levantam até dentro das cidades, como acontece por toda a parte, onde ha pontes em que se paga pedagio.

Não pagando pedagio os peões, e cobrando-se esse imposto somente dos que passam a carro ou a cavallo, não vem elle a pesar sobre as pessoas que morando no Pisa ou no Arrombado, tenham de ir buscar suas provisões a Olinda, e so vem a pazar sobre áquelles que, passando para esta capital, usam da estrada, e deveriam pagar o pedagio em Tacaruna ou em outro qualquer ponto.

He claro pois que a mudança da referida barreira não he vexatoria, nem traz a confessar descontribuintes com os que o não devem ser.

—16—

Officio — Ao Exm. conselheiro presidente da relação, inteirando-o de haver o juiz de direito do Brejo participado, que no dia 26 de fevereiro ultimo fallecera o juiz municipal e de orphãos daquelle termo, bacharel Manoel de Albuquerque Machado.—Igual communicação se fez a thesouraria da fazenda.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, restituindo-lhe o requerimento em que João Paulo de Souza pede se lhe passe titulo de aforamento do terreno de marinha na rua Imperial, em o qual se acha edificada uma sua casa terrea, afim de que aquella thesouraria proceda a respeito dessa pretenção, de conformidade com a sua informação de 11 do corrente, numero 580.

Dito — Ao mesmo, autorisando-o a mandar passar a Salustiano Augusto Pimenta de Souza Peres, titulo de terreno, de que ja se acha de posse na rua da Praia de Santa Rita, constante do requerimento e mais papeis que se lhe devolve.

Dito — Ao mesmo, devolvendo os papeis que vieram annexos a' sua informação de hontem, relativos ao terreno de marinha no Forte do Mattos, pertencente aos herdeiros de João Maria Seve, e autorisando-o a proceder a respeito do mencionado terreno de conformidade com o parecer do segundo tenente Antonio Egydio da Silva, de que se lhe remette copia.

Dito — Ao mesmo, autorisando-o a proceder a respeito do requerimento que devolve, no qual José Baptista da Fonseca Junior pede titulo de aforamento de um terreno de marinha, que se acha destinado para uma travessa projectada na rua da Praia de Santa Rita, de conformidade com o parecer junto por copia do segundo tenente Antonio Egydio da Silva, visto não ser o mesmo terreno mais preciso para o fim a que se destinara, segundo consta da informação da camara municipal desta cidade, de que tambem se remette copia.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, recommendando-lhe que contrate com os fretadores do brigue nacional «Bom Jesus», a conducção das praças e mais objectos mencionados na relação inclusa, os quaes devem ser enviados ao presidio de Fernando.

Dito — Ao juiz municipal do Limoeiro, para que, logo que se findar o prazo de que tratam os artigos 11 e 12 do decreto numero 877 de 30 de agosto de 1851, remetta a presidencia todas as petições dos pretendentes ao officio de justiça que alli se acha vago.

Dito — Ao juiz de paz do primeiro districto da freguezia do Bonito. — Convem que Vmc. me informe circumstanciadamente, e com toda a clareza: primeiro, quaes os motivos porque não se reunio a junta revisora, na forma determinada no artigo 22 da lei de 19 de agosto de 1846; segundo, se no dia 7 do corrente, ou em outro qualquer houve ou não eleição para juizes de paz e vereadores nessa parochia, e, no caso negativo, que providencias deu Vmc, e por que causa deixou de ter lugar essa eleição. — Igual ao juiz de paz do primeiro districto da freguezia de Bezerros.

Dito — Ao juiz municipal presidente e membros do conselho municipal de recurso do Bonito.—Convém que Vmcs. me informem circumstanciadamente e com toda a clareza:

Primeiro. Qual o motivo porque esse conselho não se reunio no dia designado no artigo 36 da lei regulamentar de 19 de agosto de 1846.

Segundo. Se a camara, na conformidade do aviso do 1.º de fevereiro de 1847, paragrapho 4.º, expedio as convenientes ordens para a reunião do conselho, remettendo-lhe copia authentica das actas da eleição de eleitores.

Terceiro. Se o juiz municipal competente convocou-o, e fez annunciar por editaes, oito dias antes pelo menos, o lugar publico da sua reunião.

Quarto. Quantos dias funccionou o mesmo conselho, quaes os recursos de que tomou conhecimento, e se estes foram primeiramente apresentados a' junta revisora, de que trata o artigo 22 da citada lei.

Quinto. Que pessoas o compozeram, e com que direito.

Sexto. Quaes as causas porque elle não proseguio em seus trabalhos.

Dito -- Ao juiz de paz mais votado do primeiro districto da freguezia do Brejo. -- Accuso recebido o officio de 8 do corrente, em que V. S. me declara que suspendeu os trabalhos da mesa parochial, allegando ter a policia imposto uma chapa de ferro ao povo.

Não posso deixar de considerar arbitrario e illegal esse procedimento de V. S., e da maioria da mesa parochial em interromperem os trabalhos da eleição, sem haver um desses motivos extraordinarios que o podessem justificar perante a lei. Qualquer que fosse a interferencia da policia em manejos eleitoraes, não podia isto dar lugar a que V. S. tomasse uma medida de tamanha gravidade, a menos que fossem empregados meios de violencia, que de algum modo coarctassem a mesa no exercicio de suas funcções, o que não se deprehende do officio de V. S.

Se a mesa ja estava installada quando foram interrompidos os seus trabalhos, convem que ella proceda a eleição no domingo mais proximo que for possivel, devendo annunciar esse dia por meio de editaes affixados nos lugares do costume, na conformidade do artigo 60 da lei regulamentar de 19 de agosto de 1846.

Se, porém, a mesa não chegou a installar-se, compete a V. S. designar esse dia pela maneira que fica indicada, ou dar aviso ao seu immediato em votos para que o faça, no caso de se achar V. S. impedido.

Neste sentido vou officiar á camara municipal do Brejo, e fazer as necessarias recommendações ao delegado e juiz de direito daquella comarca, para que procurem evitar o emprego de qualquer meio ou tentativa tendente a comprimir a liberdade do voto.—Fez-se o demais expediente.

Dito—A' camara municipal do Bonito.—Foram-me entregues os officios de 26 e 9 do corrente, em que Vmcs. me communicam haver expedido as convenientes ordens aos juizes de paz das duas parochias desse municipio, afim de que para as eleições de juizes de paz e vereadores fossem convocados os cidadãos qualificados no anno antecedente, visto como não ficara completo o processo da qualificação deste anno, por não se ter reunido a junta revisora, e ter o conselho municipal de recurso funccionado um dia somente, não tomando conhecimento dos recursos que se lhe apresentaram.

Em seguida Vmcs. me consultam, sobre o que se deverá praticar, pois que, tendo o juiz de paz de Bezerros cumprido as ordens da camara, acontece que o da freguezia do Bonito se recusou a faze-lo.

Não está claramente dito, se este ultimo deixou de proceder a eleição, ou se a fez pela qualificação incompleta deste anno.

Em resposta tenho a declarar, que em face dos avisos de 5 de julho e 28 de agosto de 1848, procederam Vmcs. regularmente, sendo muito para estranhar o procedimento do juiz de paz, que se negou a cumprir as ordens dessa camara, que estão de accordo com as deste governo.

Quanto porem ao que cumpre agora providenciar, devo figurar duas hypotheses. Se o juiz de paz do Bonito procedeu a eleição pela qualificação incompleta deste anno, cumpre que Vmcs. ao receberem a apuração que elle lhes mandar, segundo a lei, suspendam a apuração final, e me remettam todos os papeis, afim de que, examinada a questão por esta presidencia e pelo governo geral, seja decidida na forma do art. 118 da lei de 19 de agosto de 1846, se a eleição da freguezia do Bonito está nulla ou valida.

Se porem o juiz de paz suspendeu o processo eleitoral, Vmcs. lhe recommendarão que cumpra a ordem que ora directamente lhe deu de convocar os votantes, segundo a qualificação do anno passado, para o domingo mais proximo que for possivel, annunciando-o por editaes, na forma do art. 60 da lei citada, e nesse dia proceda a eleição, que seguirá então o mais que esta determinado na lei.

Convém que Vmcs. me informe circumstanciadamente e com toda a clareza:

1. Porque motivos se não reunio a junta qualificadora na forma determinada no art. 22 da lei citada:

2. Se no dia 7 do corrente ou em outro qualquer houve eleição de juiz de paz e vereadores na freguezia desse municipio, e, no caso negativo, que providencias deram Vmcs., ou os juizes de paz a quem competia a presidencia das mesas parochiaes, e porque motivos deixou de ter lugar a eleição:

3. Se essa camara, na conformidade do aviso do 1. de fevereiro de 1847 § 4., expedio as convenientes ordens para a reunião do conselho municipal de recurso, remettendo-lhe copia authentica das actas das eleições de eleitores:

4. Em que se fundou para ordenar essa reunião antes de ter a junta de que trata o citado art. 22 tomado conhecimento das reclamações e denuncias que lhe fossem apresentadas:

5. Se o juiz municipal competente convocou o conselho de recurso, e fez annunciar por editaes, oito dias antes pelo menos, o lugar publico da sua reunião:

6. Quantos dias funccionou o mesmo conselho, e á que recursos deu provimento:

7. Que pessoas fizeram parte delle e com que direito:

8. Quaes as causas porque elle não proseguio em seus trabalhos.

Dito—A' mesma.—Accuso recebido o officio de 9 do corrente, em que Vmcs. me consultam:

1. Se o tabellião de notas sendo o juiz de paz mais votado, pode presidir a eleição;

2. Qual a maneira de serem constrangidos a não presidirem a eleição, no caso de persistencia em querer faze-lo;

3. Qual a medida que convém tomar, se por ventura, sendo feita a chamada dos votantes pela qualificação passada, não houver outra lista senão a que se acha escripta no livro da qualificação recolhido ao archivo da camara municipal;

4. Se a camara deve mandar entregar o livro ao juiz de paz para tirar copia, pela qual se tem de fazer a chamada; perante quem se deve tirar essa copia, ou se compete á camara remette-la.

Em resposta cumpre-me dizer-lhes:

1., que tendo o aviso de 14 de março de 1837 declarado, que o individuo que serve o officio de tabellião, ou qualquer outro emprego de justiça, deve-se excusar do cargo de juiz de paz, que não se pode exercer conjunctamente com aquelles, devia essa camara, na conformidade do aviso de 6 de outubro de 1847 § 4. ter eliminado da lista de juizes de paz o individuo, de que se trata, chamando em lugar delle o immediato em votos, a quem compete presidir a eleição.

2., que adoptada esta medida, seria criminosa qualquer tentativa que o individuo eliminado quizesse fazer para presidir a eleição; cumprindo em tal caso empregar os meios coercitivos, e promover a sua punição na forma da lei.

3., que no caso de não ter o juiz de paz em seu poder a lista da qualificação do anno passado, deve a mesa parochial fazer a chamada por esse livro, que dizem Vmcs. existir no archivo da camara.

4., que para isto deve essa camara fazer extrahir do dito livro uma copia, que, depois de conferida com o original perante o juiz de paz e algum eleitor que nessa occasião se achar presente, afim de se evitar qualquer duvida acerca de sua exactidão, será remettida ao mesmo juiz para ter o devido effeito.

Portaria—Concedendo ao arrematante da obra do 8. lanço da estrada da Escada, Antonio dos Santos de Souza Leão, dous mezes de prorogação para conclusão daquella obra, a contar do dia 11 de agosto proximo findo.

## COMMANDO DAS ARMAS.

**Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 10 de setembro de 1856.**

ORDEM DO DIA N. 331.

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho, commandante das armas, manda fazer publico para conhecimento da guarnição e devido effeito, as sentenças proferidas nos conselhos de guerra e na junta de justiça em os processos verbaes instaurados aos réos militares, abaixo mencionados.

*Quarto batalhão de artilharia a pé.*

Réo, soldado Damião José Caetano.--Senlenciado no conselho de guerra como incurso no art. 1º das deserções simples, da ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o art. unico das deserções aggravadas por circumstancias, ao perdimento do tempo anteriormente servido e a 4 annos de trabalhos publicos com calceta e cadeia delgada presa da perna á cintura, sem que seja permittido prende-lo a outro.

Confirmam a sentença do conselho de guerra na parte que considerou o crime commettido pelo réo ser de segunda deserção; mas reformam a mesma sentença na parte em que a considerou aggravada, visto como da fé do officio da defeza por escripto a folhas, e mais dos autos dão-se tantas circumstancias atenuantes que destroem as aggravantes, e por tanto condemnam o mesmo réo a 2 annos de prisão levando-se em conta o tempo de prisão ja soffrido, devendo então ser a referida sentença cumprida na ilha de Fernando de Noronha. e mandam que assim se observe.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo.— Rabello.—Figueiredo.—Lamenha Lins.—Salgueiro. — Telles —Valle.

*Segundo batalhão de infantaria.*

Réo, soldado Francisco Ferreira de Moraes.—Sentenciado no conselho de guerra como incurso no art. 2 do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805, no art. 18 dos de guerra, combinado com as disposições contidas nos §§ 1 e 2 do decreto n. 1671 de 7 de novembro de 1855, a perder o tempo anteriormente servido e a soffrer quatro annos de prisão, contada da data da intimação da sentença sendo obrigado a fazer o serviço que lhe pertencer a ir a esquadra do ensino nos dias de folga e a indemnisar a fazenda publica da importancia dos objectos por elle subtrahidos, procedendo-se para isso o desconto pela quinta parte do seu respectivo soldo, segundo o valor dos mesmos objectos legalmente fixado, em vista das disposições vigentes ou pelo corrente quando não esteja fixado.

Confirmam a sentença do conselho de guerra, e manda que ella se cumpra.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo.—Figueiredo.—Lamenha Lins—Salgueiro.—Telles.—Valle.

Réo, soldado Antonio Bonifacio da Silva.—Sentenciado no conselho de guerra como incurso no art. 1.º do titulo 4º das segundas deserções simples da ordenança de 9 de abril de 1805, ao perdimento do tempo anteriormente servido, e a 2 annos de trabalhos publicos com calcêta e cadeia delgada presa da perna a cintura sem que seja permittido prende-lo a outro.

Confirmam a sentença do conselho de guerra, e mandam que ella se cumpra na Ilha de Fernando de Noronha.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856 --S. de Macedo.—Figueiredo.—Lamenha Lins.--Salgueiro.--Telles.--Valle.

Réos, soldados Miguel Henrique Ferreira, José Mariano de Mendonça, Francisco Alves de Souza.--Sentenciados nos conselhos de guerra como incursos no art. 1º do titulo 4 da ordenança de 9 de abril de 1805, ao perdimento do tempo que anteriormente serviram a 6 mezes de prisão no calabouço d'onde irão a esquadra do ensino tres dias de manhãa e de tarde em cada semana, fazendo nos outros a limpeza dos quarteis, praças ou regimento.

Em cada um dos respectivos processos--Confirmam a sentença do conselho de guerra e mandam que ella se cumpra (levando em conta ao primeiro réo o tempo de prisão que tem soffrido.)

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo.—Rabello.—Figueiredo.—Lamenha Lins.—Salgueiro.—Telles.—Valle.

*Nono batalhão de infantaria.*

Réo, soldado Manoel Antonio. — Sentenciado no conselho de guerra como incurso do art. 14 dos de guerra, á ser enforcado.

Confirmam a sentença do conselho de guerra decretada contra o réo Manoel Antonio na parte que considerou a deserção como aggravada; reformam porem a mesma sentença na parte que considerou o réo no art. 14 dos de guerra, porque o julgam incurso no art. unico das deserções aggravadas da ordenança de 9 de abril de 1805, e portanto o condemnam a um anno de prisão, e mandam que assim se execute.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo.—Figueiredo.—Lamenha Lins.—Salgueiro.—Telles.—Valle.

Réo, soldado Manoel José da Silva.— Sentenciado no conselho de guerra como incurso no art. 1º do titulo 4º das primeiras deserções simples, da ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o art. unico das deserções aggravadas por circumstancias, ao perdimento do tempo anteriormente servido, e a um anno de prisão no calabouço, donde ira' a esquadra do ensino tres dias de manhãa e a tarde em cada semana, fazendo nos outros a limpeza dos quarteis, praça ou regimento.

Confirmam a sentença do conselho de guerra e mandam que ella se cumpra.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.--S. de Macedo.--Figueiredo--Lamenha Lins.--Salgueiro.-- Telles. — Valle.

Réos, soldados José Luciano da Silva, Manoel Baptista de Medeiros, José Sabino de Andrade.—Sentenciados no conselho de guerra como incursos no art. 1º do titulo 4º das primeiras deserções simples, da ordenança de 9 de abril de 1805, ao perdimento do tempo anteriormente servido, e a 6 mezes de prisão no calabouço d'onde irão a esquadra do ensino tres dias de manhãa e de tarde em cada semana, fazendo nos outros a limpeza dos quarteis, praça ou regimento.

Em cada um dos respectivos processos—Confirmam a sentença do conselho de guerra e mandam que ella se cumpra.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo.—Figueiredo.—Lamenha Lins.—Salgueiro.—Telles.—Valle.

*Decimo batalhão de infantaria.*

Réos, soldados Manoel Vicente de Santiago.—Raymundo Pontes de Lucena. — Sentenciados nos conselhos de guerra como incursos no art.. 1º do titulo 4º das primeiras deserções simples, da ordenança de 9 de abril de 1805, ao perdimento do tempo que anteriormente serviram, e a 6 mezes de prisão no calabouço d'onde irão a esquadra do ensino 3 dias de manhãa e de tarde em cada semana, fazendo nos outros a limpeza dos quarteis, praça ou regimento.

Em cada um dos respectivos processos — Confirmam a sentença do conselho de guerra e mandam que ella se cumpra.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo,—Figueiredo.—Lamenha Lins.—Salgueiro.—Telles.—Valle.

*Companhia de artifices.*

Réo, soldado Manoel Ignacio. — Sentenciado no conselho de guerra como incurso no art. 2º do titulo 4º das deserções simples, da ordenança de 9 de abril de 1805, ao perdimento do tempo anteriormente servido e a 4 mezes de prisão, fazendo o serviço que lhe pertencer, indo a esquadra do ensino nos dias de folga.

Confirmam a sentença do conselho de guerra e mandam que ella se execute.

Sala das sessões da junta de justiça militar em 4 de setembro de 1856.—S. de Macedo.—Figueiredo,—Lamenha Lins.--Salgueiro.—Telles.—Valle.

*Candido Leal Ferreira.*
Capitão ajudante d'ordens.

ADDICIONAL A DE N. 331.

O marechal de campo commandante das armas, faz certo para os fins convenientes, que o Sr. segundo cirurgião Dr. Rozendo Aprigio Pereira Guimarães continuou por nomeação do respectivo Sr. delegado a servir no hospital regimental, não obstante ter cessado o impedimento do Sr. segundo cirurgião Dr. Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas, que passará a servir no decimo batalhão de infantaria, revertendo para o serviço do segundo da mesma arma o Sr. segundo cirurgião acima mencionado. Fica sob entendido que os facultativos militares são considerados addidos nos corpos e que vão servir: e conseguintemente desligados, quando removidos para outros. Faz igualmente certo, que o Sr. alferes do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio Manoel Gomes de Sá foi hontem, em virtude de ordem da presidencia, communicada em officio datado de 16 do corrente, mandado dispensar do aquartelamento em quanto tira a limpo o mappa de exportação da alfandega desta provincia, que tem de ser remettido para a corte, de conformidade com as ordens imperiaes.

*José Joaquim Coelho.*

— 15 —

ORDEM DO DIA N. 332.

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho commandante das armas, manda declarar, que no dia 13 do corrente fez sua apresentação no quartel general vindo da comarca de Serinhãem, o Sr. capitão José dos Santos Nunes Lima, que ficou recolhido ao seu batalhão 9º. de infantaria.

*Candido Leal Ferreira.*
Capitão ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

— 16 —

ORDEM DO DIA N. 333.

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho, commandante das armas, faz certo para conhecimento da guarnição, que hontem se apresentou neste quartel general, vindo da freguezia de Ipojucá, onde se achava em commissão do governo, o Sr. 2º cirurgião Dr. José Muniz Cordeiro Gitahy, que passára a servir no 10º. batalhão de infantaria, e conjunctamente no hospital regimental.

*Candido Leal Ferreira,*
Capitão ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

—17—

ORDEM DO DIA N. 334.

O marechal de campo commandante das armas, de conformidade com as ordens da presidencia, declára nesta data desaquartellada a força do 6.º batalhão da guardo nacional deste municipio, que foi mandada reunir por occasião das eleições que ultimamente se procederam.

A mesma presidencia manda louvar a solicitude com que o tenente-coronel commandante do dito batalhão Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, desempenhou a ordem que lhe expedira para o aquartelamento dessa força, e o commandante das armas a esse louvor junta os seus, que faz extensivos ao Sr. major Anacleto Antonio de Moraes a quem a força foi confiada, aos Srs. officiaes, e mais praças, que presurosas accudiram ao chamamento da autoridade.

*José Joaquim Coelho.*

# INTERIOR.

## RIO DE JANEIRO.

## SENADO.

SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 1856.

*Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.*

A's 10 horas e tres quartos da manhãa, reunidos 31 Srs. senadores, abre-se a sessão e approva-se a acta da anterior.

EXPEDIENTE.

O *Sr. primeiro secretario* lê um officio do Sr. senador Souza Franco, participando que, por incommodo de saude, não pode heje comparecer.—Inteirado.

Um requerimento do coronel Egas Muniz Tello de Sampaio, pedindo passagem para a arma de cavallaria.—A' commissão de marinha e guerra.

ORDEM DO DIA.

Entram em ultima discussão as emendas approvadas na terceira discussão da proposta do governo creando um conselho naval.

Discutida a materia, são approvadas as emendas, e igualmente a proposta assim emendada, e remettidas as ditas emendas a' commissão de redacção.

He sem debate approvada em terceira discussão a proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1857 a 1858, com as emendas da camara dos deputados, devendo ir a' commissão de redacção para collocar as emendas nos seus devidos lugares.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente marca para a primeira sessão: primeira discussão da proposição da camara dos deputados marcando os limites entre as provincias de S. Pedro e Santa Catharina; primeira discussão da proposição do senado concedendo faculdade para possuirem bens de raiz as irmandades de Nossa Senhora do Rosario e Santissimo Sacramento da freguezia da Consolação da cidade de S. Paulo; primeira discussão das proposições da camara dos deputados, uma concedendo a diversas irmandades faculdade para possuirem bens de raiz, outra fazendo extensivas aos empregados da junta do commercio do Maranhão as disposições da lei de 28 de setembro de 1853, outra declarando que os cirurgiões da armada teem direito ao monte-pio da marinha, e outra regulando as promoções dos officiaes da armada.

Levanta-se a sessão ás 11 horas e meia.

## CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSA'O EM 15 DE JULHO DE 1856.

*Presidencia do Sr. visconde de Baependy.*

Aberta a sessão á hora do costume, approvada a acta da antecedente, o Sr. primeiro secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. ministro da justiça, datado de 9 do corrente, dando as informações requisitadas por esta camara, em officio de 3 do mesmo mez, sobre o procedimento do juiz municipal de Piraby, Jeronymo Macario Figueira de Mello.—A quem fez a requisição.

— He julgado objecto de deliberação, e a requerimento do Sr. Lima dispensado da impressão, o parecer da commissão de fazenda, que termina pela seguinte resolução:

« Art. 1.º Fica concedida, em beneficio da edificação de uma casa de misericordia na cidade de Iguape, provincia de San-Paulo, uma loteria do mesmo valor, e segundo o mesmo plano das desta côrte, onde será extrahida.

« Art. 2.º O governo fiscalisará a applicação da importancia da competente porcentagem ao objecto do artigo antecedente.

« Art. 3.º Ficam revogadas, etc.

« Paço da camara, 14 de julho de 1856. — C. de Campos.—A. J. Henriques.—Paula Santos. »

He julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o parecer da commissão de fazenda, que conclue pela seguinte resolução:

« Art. 1.º Ficam concedidas á irmandade de S. Pedro da cidade de Marianna, provincia de Minas-Geraes, duas loterias do mesmo valor, e segundo o plano das desta côrte, onde serão extrahidas, para auxilio da conclusão das obras da igreja de San-Pedro da mesma cidade.

« Art. 2.º Igual numero de loterias do mesmo valor e plano fica concedido á irmandade da Santa Casa da Misericordia da cidade de Sabará da referida provincia para o acabamento de seu edificio.

« Art. 3.º O governo fiscalisará a applicação da porcentagem que resulta da extracção das sobreditas loterias, aos fins mencionados nos artigos antecedentes.

« Art. 4.º Ficam revogadas, etc.

« Paço da camara, em 14 de julho de 1856.— A. J. Henriques.—C. Campos.—Paula Santos. »

REDACÇÕES.

Leem-se e approvam-se as seguintes resoluções:

A primeira, da resolução que approva a aposentadoria concedida ao juiz de direito Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, no lugar de desembargador da relação do Rio de Janeiro.

A segunda, que approva a aposentadoria do juiz de direito Francisco Vieira da Costa.

E a terceira, da resolução que autorisa o governo a fazer reverter para a arma de infantaria o major graduado Antonio Joaquim de Magalhães Castro.

O *Sr. Antonio Carlos* pede e obtem urgencia para apresentar o seguinte requerimento:

« Requeiro a camara licença para regressar a minha provincia. »

Vai á commissão respectiva.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continúa em segunda discussão o projecto n. 47, vindo do senado, acerca da matricula dos estudantes de diversas faculdades, e com as emendas approvadas na sessão antecedente.

*O Sr. Dutra Rocha* falla contra as emendas.

*O Sr. Figueira de Mello* occupa a tribuna, e falla sobre o mesmo assumpto.

Postos a votação o projecto e as emendas, he aquelle approvado, com a emenda do Sr. Araujo Lima, sendo rejeitada a emenda do Sr. Paula Baptista.

Passando, pois, para a terceira discussão, he remettido á commissão de instrucção para redigi-lo conforme o vencido.

*O Sr. Paula Candido* pede dispensa do interstício, afim de que entre o projecto na ordem do dia 16. He approvado.

Entra em segunda discussão o projecto n. 46 deste anno, que approva o subsidio addicional concedido para a navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Santa-Catharina e intermedios.

*O Sr. Figueira de Mello* falla contra o projecto.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE.

Tendo o Sr. Horta na sessão antecedente pedido o encerramento da discussão do orçamento da justiça, assim he vencido, e o orçamento he approvado com todas as emendas, menos a do Sr. D. Francisco, ácerca do augmento da gratificação dos procuradores da corôa da Bahia, Pernambuco e Maranhão.

Entra depois em discussão a proposta do governo, que fixa a despeza e orça a receita do ministerio dos estrangeiros.

He approvada sem discussão.

*O Sr. Paula Candido* requereu urgencia para entrar logo em discussão o orçamento da marinha.

Assim se vence.

*O Sr. Figueira de Mello* pede a palavra, e protesta contra o procedimento da camara em approvar semelhante urgencia, e conclue pedindo o adiamento da discussão ate amanhãa.

O adiamento não he approvado.

*O Sr. Paula Candido*, sem entrar na materia do orçamento, responde ao precedente orador.

*O Sr. Ministro da Marinha* responde tambem ao Sr. Figueira de Mello repellindo algumas de suas palavras, que pareceram revelar que o ministro receiava a discussão, e que por isso fôra requerida a urgencia para a discussão do orçamento. Diz o Sr. ministro o que houvera a tal respeito: que estando por acaso presente, fôra convidado pelo Sr. presidente para esta discussão, a que não se podia negar, por isso que era trabalho seu, e já estudado.

Tomam ainda parte na discussão o Sr. Carneiro de Campos e Zacarias. O Sr. ministro da marinha responde ao discurso deste ultimo orador, e a discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente, levantando a sessão, dá para

ORDEM DO DIA 16.

Primeira parte.

Terceira discussão do projecto do senado n. 49 deste anno, que autorisa o governo a mandar matricular nos estudos maiores do imperio os alumnos, que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matriculas no presente anno lectivo.

Continuação da segunda discussão do projecto n. 46 do mesmo anno, que approva o subsidio addicional concedido a José Rodrigues Ferreira para a navegação a vapor entre este porto e o de Santa-Catharina com escalas.

Terceira discussão do projecto do senado n. 43 deste anno, que dispensa as leis de amortisação em favor da Santa Casa da Misericordia da cidade de Rezende, na provincia do Rio de Janeiro.

Discussão de preferencia entre os projectos n. 75 de 1855 e n. 54 deste anno, isentando de alguns impostos geraes as loterias concedidas pela assembléa provincial da provincia da Bahia á sociedade dos artifices da mesma provincia, entrando logo em primeira discussão o que fôr preferido.

Segunda parte.

Continuação da discussão do orçamento da marinha; e se houver tempo, discussão da emenda do senado n. 30 deste anno á proposta do governo que fixa a força naval.

# PERNAMBUCO.

## PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Amanhãa o Hospital Portuguz de Beneficencia festeja com toda solemnidade o primeiro anniversario de sua installação, realisado no dia 16 deste. Além da sessão solemne, para o que a sua junta administrativa tem feito immensos convites, como ordenam os seus estatutos, o estabelecimento estará patente á todos os vizitantes das 9 horas da manhãa as 2 da tarde, e das 4 ás 8 da noite. A commissão, que está encarregada da decoração do estabelecimento para esse festejo, quer, que a par da rigorosa simplicidade e esmerado aceio, que compete a estabelecimentos desta ordem, se prepare o salão principal com algum ornato; porém, apezar de tal festa ser um preceito dos estatutos, a junta paga do seu bolsinho toda a despeza daquillo que exceder de rigorosa simplicidade.

— Não se entende o que dissemos relativamente ao Sr. K*** com o Sr. Koop na Boa-Vista.

Deixaremos de fazer quaesquer reflexões a respeito de tão humanitaria, quão caridosa instituição, p[...] nos parecer, que seremos apenas echo do que fal[la] hoje e amanhãa todos os corações inflammados [...] amor de Deus e do proximo.

Consta-nos, que amanhãa todos os navios portuguezes vão ser embandeirados em grande galla.

— Recebemos cartas de Garanhuns de 11 do corrente, e não rezam nada a respeito de eleições, signal de que foram feitas em perfeita tranquillidade.

— Agora foi solemnemente alcunhado com o epitheto de — alphabeto de mentiras — um sujeito mentiroso de profissão. Homens ha, tão ferteis nesse genero, que mentem a si mesmos. Ha uma especie de mentirosos que faz vergonha a quem os ouve: mentem, mentem... sobem... vão-se... somem-se... e afinal perdem-se, perturbam-se e tornam atraz: outros, porém, não; empigem-nos taes *maranhões*, e com tanta habilidade, que embora se conheça a miseria, admira-se o talento!

— Pedimos ao Sr. fiscal de S. José, que tenha a bondade de ver se cohibe uma casa na rua do Caldeireiro, á vender garapa picada, costumando faze-lo pelo portão e com escandalo. Se não nos enganamos, já a tempos o Sr. fiscal condemnou em 30$000.

— Continuam as partidas do recreio familiar sempre no seu programma: muita união, distracção e escolha.

— A força do costume. -- Consta-nos, que móra alem do Cachangá, um honrado velho, tão *conservador*, que nunca, desde que fez-se a ponte pensil, veio á esta capital, porque diz elle, -- antigamente as nossas pontes eram de madeira, e tudo ia ás mil maravilhas, e agora, que ha ponte « *nos ares* » vamos retrogradando; accrescenta mais, que não está para andar por cima de arames, e que nunca foi pelotiqueiro. Outro igual, morador em Barreiros, diz que a estrada de ferro he para elle desnecessaria, que tapem-se os buracos das de barro e terra, que « *navega-se* » com mais segurança do que puxado por fogo. Pensavamos que o progresso estivesse inoculado nesses espiritos *fossis*.

— Consta-nos, que anda pelo pateo da Penha uma velha, que o seu melhor gosto he descompor com nomes obcenissimos á quem lhe chama -- minha avó. -- Acaso os velhos terão o direito de poder em altas vozes insultar com nomes torpes a qualquer que lhe dirige algum innocente motejo? Pode ser... mas queremos crer, que a lei não as exime do castigo, e nem a detenção fez-se para os moços tão sómente. Velhos ha, que mereceriam alli acabar em socego seus restos de vida.

— Na rua, de cujo nome satanaz, dizem, corre, existe certo sobrado, em que moram dous jovens, cuja unica vida he arranjar casamentos para todos os que tem amizade com elles. Ora, meus senhores, não era melhor que vossas mercês fossem procurar outro meio de vida? Para que vivem a seduzir os inexpertos filhos -- familias afim de perderem a amizade de seus pais casando-se. Que lucro tiram disso? Receberão alguma paga? Não lhes dóe a consciencia desgraçarem tantos jovens na flor da idade, arredando-os da vereda da honra, da probidade e bons costumes!

— A praça do capim, no fim da rua do Sol, está intransitavel; ahi se encontra mais lama do que nas maiores possilgas de porcos. Olhem o cholera!!!

— He hoje o beneficio da joven PARAENSE. Aquelles que até hoje lhe hão dado louvor, não deixarão de victoriar o dia do seu beneficio.

— Hontem submetteram-se ao novo exame exigido pela lei tres porfessores e uma professora do ensino primario; mas, a' vista das provas apresentadas, não foram julgados aptos para gozar das vantagens concedidas pelo novo regulamento.

— Consta-nos que alguns imprudentes pais de familias, e com verdade inimigos do futuro destino de suas filhas, levados por um desvairado e falso sentimento de amor paterno, hão illudido a varios rapazes, todos imberbes, e lhes tem dado suas filhas. Não se póde dar maior demencia. Entretanto, como ainda se póde evitar a reproducção deste grande mal, pedimos em nome da moralidade publica e particular, aos senhores parochos e as demais autoridades competentes, que se opponham a tão escandaloso abuso, negando a licença ou consentimento que para tal caso se requer. Os rapazes que tem sido illudidos, além de serem inexperientes, vivem aqui livremente, longe das vistas paternas, por isso cumpre que a autoridade os proteja contra os ardis e seducções de pessoas mal intencionadas e até certo ponto perversas; accrescendo que quem não se acha emancipado, não póde contrahir allianças deste genero, sem o beneplacito, como he expresso pela respectiva legislação. N'uma palavra, se a despeito desta advertencia constar-nos que continúa semelhante abuso, poremos o acto patente, logo que delle formos informados.

Hospital de caridade 18 de setembro.--69 doentes.

*Até amanhãa.*

ELEIÇAO' PARA JUIZES DE PAZ NA FREGUEZIA DE S. LOURENÇO.

*Primeiro districto.*

| Os senhores: | Votos. |
|---|---|
| Barão de Camaragibe. | 585 |
| Tenente coronel Luiz Francisco de Barros Rego. | 584 |
| Dr. Augusto de Souza Leão. | 549 |
| Groprietario José Francisco de Barros Rego. | 548 |
| *Segundo districto.* | |
| Joaquim Correia de Araujo. | 198 |
| Capitão Benjamin Peres de Albuquerque Maranhão. | 189 |
| Capitão Manoel Joaquim Mauricio Wanderley. | 181 |
| José Bernardino da Rocha Falcão. | 180 |
| *Terceiro districto.* | |
| Dr. Francisco João Carneiro da Cunha. | 124 |
| Capitão Francisco Rufino Correia de Castro. | 104 |
| Tenente João Carneiro Leitão de Mello. | 103 |
| Major Antonio Lourenço Tavares. | 102 |

IDEM PARA VEREADORES.

| Os senhores: | Votos. |
|---|---|
| Tenente coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque. | 1192 |
| Dr. Antonio dos Santos de Siqueira Cavalcanti. | 1188 |
| Dr. Ignacio Firmo Xavier. | 1162 |
| Professor publico Antonio Pedro de Figueiredo. | 1123 |
| Tenente coronel Rodolpho João Barata de Almeida. | 870 |
| Pharmaceutico José Maria Freire Gameiro. | 747 |
| Dr. Ignacio Nery da Fonseca. | 690 |
| Empregado publico Simplicio José de Mello. | 645 |
| Major Gustavo José do Rego. | 614 |
| Pharmaceutico Joaquim de Almeida Pinto. | 596 |
| Padre Francisco Peixoto Duarte. | 448 |
| Tenente coronel João Valentim Villela. | 358 |
| Dr. Manoel de Barros Barreto. | 273 |
| Major Antonio José de Oliveira. | 241 |
| Tenente coronel Francisco Luiz Maciel Vianna. | 220 |
| Tenente coronel Joaquim Lucio Monteiro da Franca. | 204 |
| Negociante Antonio Valentim da Silva Barroca. | 95 |
| Proprietario Manoel do Nascimento da Costa Monteiro. | 18 |
| Cirurgião Miguel Felicio da Silva. | 16 |
| Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza. | 15 |
| Tenente coronel Justino Pereira de Farias. | 13 |
| Proprietario Francisco Accioli Gouveia Lins. | 12 |
| Tenente coronel Feliciano Joaquim dos Santos. | 11 |
| José Mamede Alves Ferreira. | 10 |
| Dr. Joaquim de Aquino Fonseca. | 9 |
| José Marcelino Alves da Fonseca. | 9 |
| Manoel Francisco Coelho. | 9 |
| Dr. João Francisco Teixeira. | 8 |

# Communicados.

## ELEIÇÕES DA FREGUEZIA DO RIO FORMOSO.

O triumpho mais assignalado acaba de ser obtido pelo lado ordeiro sobre seus adversarios na freguezia do Rio Formoso. A eleição a que ultimamente se procedeu foi disputada, mas em honra dos dous partidos devemos dizer que sem o emprego de meios violentos, sem o recurso ás vias de facto. O resultado foi, como era natural, todo favoravel ao partido que sustenta o governo, porque reune no lugar todas as condições que são conducentes á victoria em taes lutas. Dispondo de grande maioria de votantes, gozando de prestigio e riqueza, porque tem á sua frente grande numero de proprietarios, e sendo dirigido pelo Sr. tenente-coronel José Antonio Lopes, verdadeira influencia politica do Rio Formoso, porque sobre a popularidade que tem sabido adquirir, e reconhecimento de bons serviços que em todas as crises, ha prestado ao governo, tem o prestigio de sua vantajosa posição social, seria realmente para sorprender, que se deixasse vencer na eleição, por quem estava em condições a todos os respeitos muito inferiores.

A opposição, porem, não quiz de ante-mão confessar sua fraqueza, preferio expor-se ao desar de uma derrota, e preparou-se para o combate.

Não confiando bastante nos proprios recursos, implora o auxilio dos vizinhos de Serinhãem, e com elles, em n. de 200 ou mais, a cuja frente se achava o Dr. Gaspar de Menezes, e alguns outros proprietarios daquelle termo, se apresentou na matriz disposta a tudo envidar para vencer a eleição.

Felizmente o Sr. tenente-coronel Lopes tinha sido prevenido com antecedencia do plano de seus adversarios, e para nullifica-lo esforçou-se por fazer comparecer todos os votantes de seu engenho e dos vizinhos, todos da freguezia, entrando na cidade na manhãa de 7 á frente de 500 ou 600 votantes, que davam vivas a' liberdade do voto.

Em vista de aspecto tão respeitavel que apresentava o partido ordeiro, a opposição desanimou, e depois de haver recolhido algumas cedulas suas a' respectiva urna, retirou-se do campo eleitoral sem duvida porque suas columnas se iam rarefazendo, e para não prolongar por mais tempo o soffrimento moral que padecia vendo sua fraqueza provada de modo incontestavel.

Não o fez porém sem primeiro representar a farça ridicula de um protesto, recurso de que infallivelmente lança mão todo o partido vencido para attenuar a impressão da derrota, embora não haja, como agora não houve, motivo que o justifique.

Serviram de base a esse protesto os tres pontos seguintes: 1.º, haver o Sr. tenente coronel Lopes presidido a eleição sendo commandante do batalhão de guarda nacional; 2.º, vicios ou defeitos na qualificação; 3.º, irregularidade que attribuiram a acta da installação da mesa parochial.

Para demonstrar que taes allegações são verdadeiras *cascas de alho*, a que se agarram na falta de motivos fortes e valiosos de que se possam servir, basta observar —quanto ao primeiro ponto, que o tenente-coronel Lopes havia passado o commando do batalhão a seu legitimo substituto —; quanto ao 2.º, que são decorridos mais de nove mezes, e nunca uma só reclamação se fez ouvir contra a qualificação —: quanto ao 3.º, que a acta contra a qual allegam nullidade, ou vicio está por elles assignada, protestando desta arte contra um facto para que concorreram. Felizmente o protesto ha de ser levado á presença do Exm. Sr. conselheiro Sergio, que, dotado como he, de criterio e illustração, lhe dará a devida importancia. Cumpre notar que foi elle assignado por um so eleitor e dous supplentes.

Passemos a um episodio [...] interessante da historia eleitoral da fregu[ezia], e que põe em relevo o caracter dos homens que nella fazem opposição ao governo.

Na forma da lei, o vigario da freguezia tem de fazer uma oração exortando os votantes a bem empregarem os seus votos. A lei confiou tão honrosa missão aos parochos reputando-os homens moderados, moralisados e estranhos ás pequenas lutas politicas dos lugares. O do Rio Formoso, porém, esquecendo a gravidade e circumspecção de que devia revestir-se quando do alto da tribuna sagrada, e em occasião tão solemne dirigia a palavra aos seus parochianos, constituio-se um verdadeiro demagogo, blaterou contra o governo, a quem chamou de infame, e attribuio intenções subversivas de toda a idéa de ordem, dizendo que mandava espingardear o povo, cujo sangue desejava beber por meio de levantamento de impostos. O papel ridiculo e improprio ao caracter sacerdotal, que então representou o vigario (que he o chefe da opposição do Rio Formoso) a todos os homens cordatos horrorisou e encheu de indignação. Mas não pararam ahi os excessos que elle praticou; chegaram ao ponto de recusar sepultura em lugar sagrado (o cemiterio) a um pobre homem que dous ou tres dias depois da eleição falleceu, só porque havia votado por chapa do Sr. tenente-coronel Lopes! O povo indignou-se contra tal procedimento, e por esforços do referido Sr. tenente-coronel foi o homem desenterrado do campo e jazem os seus ossos em lugar sagrado. O vigario reagio, e ordenou que se fechasse o cemiterio, allegando que nelle se havia enterrado um *cavallo*! porque o homem tendo perdido o senso, recusára confessar-se! Assim se porta o pastor da igreja do Rio Formoso, que está incumbido da cura daquellas almas, e que devia ser um modelo de moderação e bondade!

Terminamos aqui.

O BENEFICIO DA JOVEN PARAENSE.

Um espectaculo tem hoje lugar no Santa Isabel, que he um verdadeiro complexo de tudo que de melhor possue a companhia Robert.

He a joven *Paraense* que, apenas contando 8 annos de idade e por tantas vezes nos tendo roubado a attenção, vem offerecer seu beneficio aos seus patricios; he o talento que busca engrandecer-se, he o alborecer da manhãa que busca erguer-se magestoso e bello.

Nós que, desde a chegada a esta provincia da companhia, temos acompanhado seus vôos, não podemos furtar-nos ao dever de alguma cousa dizer a seu respeito no dia do seu beneficio

Sua idade diminuta ainda mais nos revela um genio que começa a despontar; e cujo progresso deve ser inimitavel.

Mais que nunca ella se distinguirá nos seus passos de elevação, que tanto nos tela feito admirar.

Ainda uma vez pedimos ao publico que concorra para abrilhantar este espectaculo.

*O apreciador do merito.*

# Correspondencia.

*Srs. redactores.*-Tendo o Rvm. parocho da freguezia da Escada, Simão de Azevedo Campos, negado sepultura ecclesiastica a fallecida escrava de Manoel Alves da Silva Caldas, só por ter este reclamado uma conta de 3$880 rs. que por meio de seu sacristão Florianno lhe mandara appresentar, contraria a tabella que nos rege pelo enterramento de outra sua escrava, alem de maltrata-lo com palavras pouco honrosas, por meio de um bilhete que bem prova, que sendo de copula illicita e sacrilega... pouca educação recebera; e tendo exigido a quantia de seis mil réis pela visita de oratorio privado, e caminho para mesma visita, quando a tabella lhe concede quatro mil réis pela visita somente, e finalmente não tendo acceitado a quantia de oito mil réis do pai de uma nubente, que lhe enviara por meio de uma carta como gratificação do seu trabalho, por haver assistido ao matrimonio de sua filha, celebrado em casa de sua residencia, por julgar-se offendido pela remessa da diminuta quantia, incompativel com a dignidade que por direito lhe compelia (maior quantia!), quando a tabella marca para os casamentos feitos em casa nas freguezias do campo, quatro mil réis aos parochos!

Pergunta-se ao mui digno vigario geral, se procedendo assim o Rvm. parocho, achar-se-ha incurso nas penas que as leis ecclesiasticas determinam em casos taes, e por conseguinte privado do goso das funcções parochiaes? Se affirmativamente, espera se que S. Rvm. pela imparcialidade e justiça, mande proceder ao que determinam as leis e constituição synodal para correcção propria do Rvm. parocho, exemplo de outros e satisfacção publica, a que se affecta a presente, provada com os documentos 1, 2, 3, 4.

A inserção da presente, Srs. redactores, obrigará a seu constante leitor

*O freguez da Escada.*

DOCUMENTOS.

N. 1.—Illm. Sr. Fallecendo uma minha escrava por nome Maria em dias do mez de julho de 1854, mandei sepulta-la na igreja matriz, e recebendo do sacristão da mesma uma conta maior dos emolumentos que determina a tabella, fiz ver ao mesmo sacristão a differença da respectiva conta, o que motivou ao Rvm. vigario mandar-me um bilhete assaz desabrido, improprio de um parocho, que obrigou-me satisfazer-lhe o que me havia exigido. (*) Morrendo cinco mezes depois, a 27 de dezembro do mesmo anno outra escrava Delfina, mandei sepulta-la, como fora a primeira, e tive a negativa da sepultura, e duvidando eu que o Rvm. parocho assim procedesse, mandei segunda pessoa saber se era verdade não haver sepultura para a dita escrava, respondeu o Rvm. parocho que a igreja era sua, e quem a governava era elle, e por tanto não tinha sepultura, ao passo que eram enterrados outros corpos, obrigando-me desta forma inhumana alcançar do Sr. do engenho Noroéga, duas e meia legoas da matriz, a caridade, que não achara no Rvm. parocho, mandando sepulta-la na sua respectiva capella. He a pura verdade o exposto, que jurarei sendo preciso.

Manoel Alves da Silva Caldas.

Escada, 1 de setembro de 1856.

(*) N. 2.—Senhor Florianno.—Diga a esse Caldas, que muito folgo se ache elle versado na lei ecclesiastica, porem que a mim parece não ter elle mais do que pedantismo, porquanto, onde elle encontrou dever-se satisfazer ao parocho de emolumentos por enterramento de escravo adulto 2$160, devia achar tambem, que alem destes emolumentos se deveria dar cera em todos os actos em que sempre foi costume dar-se, sendo esta a razão que me autorisa a cobrar a cêra da encommendação no valor de mil réis, e que sendo isto cousa tão pratica nas freguezias do Recife, e mesmo nas do campo, onde eu tenho habitado, me admira em extremo o ignore elle, moço que confessa estar a par da legislação ecclesiastica, e que desejo elle a saiba applicar a si, afim de fazer cessar os clamores que observo a seu respeito, relativamente a usura e extorções que se lhe attribuem em sua taberna.

Seu muito venerador o
Vigario Simão de Azevedo Campos.

N. 3.—Illm. Sr. Francisco Antonio da Cunha.—Tenho presente sua carta firmada de hoje, e bem presente de quanto me pondera por meio della, tenho a scientificar a V. S. que a visita de seu oratorio importa em 4$ rs., e o caminho para a mesma visita em 3$; assim como que a licença para o baptisamento são 4$. o que tudo prefaz a quantia de 11$, pelo que deixo de receber e que o portador trouxe ordem para me entregar.

Desejo a V. S. saude e todo o bem, igualmente a sua Illma. familia, por ser de V. S. muito venerador obrigadissimo servo o
Vigario Simão de Azevedo Campos.

S. C. 25 de junho de 1856.

N. 4.—Illm. Sr Francisco José de Vasconcellos.—Incluso achará Vmc. a quantia de 8$ rs., importancia com que pretendeu satisfazer-me o meu incommodo, a qual lhe agradeço. Se não podia satisfazer-me com a dignidade que por direito me compete (por direito!), deveria abrir-se comigo, que sem o menor interesse me prestaria, e não necessitava Vmc. offender-me, pois que me não considero official de justiça.

De Vmc. muito attento venerador o
Vigario Simão de Azevedo Campos.

(Estavam reconhecidos e sellados.)

# Publicação a pedido.

SONETO

Dedicado e offerecido ao muito digno e charo irmão, actual ministro da veneravel ordem terceira de San-Francisco da cidade do Recife, o Illm. Sr. José Marcellino da Rosa.

Ergam[...] um excelso [mon]umento
Ao nos[so] primoroso, egregio irmão,
Que por sua exemplar dedicação
Não cessou de cuidar do nosso augmento.

Um voto de profundo acatamento
Tributemos a tão justa vocação,
De promover por propria devoção
Do serafico aprisco o luzimento.

Comigo alegres entoai hosannas
Ao grande protector nobre, esforçado,
Da mais santa das ordens franciscanas.

Seu nome seja sempre decantado,
E por suas virtudes soberanas,
Seja a par dos heroes celebrisado.

. . .

# Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1/2 a 90d. e 27 3/8 a 60.
« Paris, 350 a 355 rs. por fr.
« Lisboa, 98 a 100 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 60 a 70 0/0 de premio.
« « companhia de Beberibe 54$000.
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio.
Disconto de lettras, de 7 a 7 1/2 por 0/0.
Dito do banco—7 a 8 por 0/0.

| | |
|---|---|
| Ouro.—Onças hespanholas. . . | 28$ a 28$500 |
| Moedas de 6$400 velhas . . . . | 16$000 |
| « « 6$400 novas . . . . | 16$000 |
| « « 4$000. . . . . | 9$000 |
| Prata.—Patacões brasileiros. . . . . | 2$000 |
| Pesos columnarios. . . . | 2$000 |
| « mexicanos. . . . . . | 1$860 |

ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 . . . . | 139:969$368 |
| Idem do dia 19. . . . . . . . | 2:005$220 |
| | 141:974$588 |

*Descarrega hoje 20 de setembro.*

Barca portugueza--*Flor da Maia*--diversos generos.
Polaca hespanhola--*Sapho*--cebolas.
Patacho brasileiro--*Amazonas*--diversos generos.

IMPORTAÇAO'.

Sumaca nacional « Hortencia, » vinda da Bahia, consignada a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:

6 caixas lazarinas; a Brender & Brandis.
2 caixões e 100 caixinhas charutos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
1 caixão e 350 caixinhas charutos; a Antonio de Almeida Gomes.
500 caixinhas charutos, 5 caixas rapé; a Domingos Alves Matheus.
2 pacotes charutos; a Antonio [Lo]pes Rodrigues.
302 caixinhas charutos, 800 quartinhas; ao mestre.
5 saccas cacáo; a Francisco Peres Carneiro.
4 ditos cola, 177 ditos café, 800 molhos piassaba, 1 commoda usada, 10 barris vinho, 62 barricas genebra, 2 caixas cassas estampadas, 77 tóros de jacaranda, 1 gigo, 2 pacotes, 15 caixões e 613 caixinhas charutos; a ordem.

Patacho nacional « Amazonas, vindo da Bahia, consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:

5 caixas e 30 latas cartas de jogar; á Timm Momsen & Vinasse.
1 caixote livros impressos; a James Ryder & C.
1 caixão fazendas; a H. Brunn & C.
12 caixotes aço; a João Fernandes P. Vianna.
3 caixões charutos; a Domingos Alves Matheus.
1 caixote varios objectos; a Domingos das N. 1. Bastos.
4 pipas azeite da palma; a Manoel Fernandes da Costa.
13 caixões charutos; a J. H. Gaendey & C.
309 caixinhas charutos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
50 fardos algodão; a N. O. Bieber.
1 caixão e 1 caixinha charutos; a J. H. Dencker.
1,055 caixinhas e 5 caixões; a Antonio de Almeida Gomes.
1 pacote charutos; a Southall Mellor.
61 toros de jacaranda, 1 amarrado piassaba, 39 fardos fumo, 6 saccas café, 4 ditas cola, 2 pacotes, 36 caixões e 1,000 caixinhas charutos, 21 saccos fio de algodão, 20 barris, 20 garrafões e 98 frasqueiras genebra; a ordem.

CONSULADO GERAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 . . . . | 9:691$008 |
| Idem do dia 19 . . . . . . . | 271$961 |
| | 9:962$969 |

DIVERSAS PROVINCIAS.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18. . . . . | 731$962 |
| Idem do dia 19. . . . . . . | 35$806 |
| | 767$768 |

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1856.

Barcelona—Brigue hespanhol «Jayme Ferrer,» viuva Amorim & Filhos, 127 saccas com algodão.

MUTILADO

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 . . . . | 14:542$139 |
| Idem do dia 19. . . . . . . . | 449$253 |
| | 14:991$392 |

CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 18 . . . . | 15:620$963 |
| Idem do dia 19 . . . . . . . . | 1:246$075 |
| | 16:867$038 |

## Movimento do porto.

*Navios entrados no dia 19.*

Bahia—5 dias, sumaca brasileira «Hortencia», de 94 toneladas, mestre Joaquim de Souza Couto, equipagem 6, carga café e mais generos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo. Pertence ao porto da Bahia. Passageiros, Joaquim Antonio, José da Maia.

Idem e Maceió—5 dias, do ultimo porto 2, patacho brasileiro «Amazonas», de 141 toneladas, mestre Manoel Gonçalves de Araujo, equipagem 10, carga charutos e mais generos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo. Pertence a Bahia. Passageiro, Lourenço Augusto da Silva Santa Barbara.

Parahyba—3 dias, hiate brasileiro «Flor do Brasil», de 28 toneladas, mestre João Francisco Martins, equipagem 4, carga toros de mangue; a Justino da Silva Boavista. Pertence a Pernambuco. Passageiro, José Alves dos Passos.

*Navios sahidos no mesmo dia.*

Camaragibe—Hiate brasileiro «Santa Luzia», mestre Estevão Ribeiro, carga carne secca e mais generos. Passageiros, Antonio José de Araujo, Gregorio de Macedo Bello, Joaquim Francisco da Silva, João Antonio.

Rio Grande do Sul—Brigue brasileiro «Pia», capitão Silverio Antonio da Silva, carga assucar. Passageiro, Custodio José dos Santos.

## Editaes.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico, que no dia 16 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do 27° lanço da estrada da Victoria, avaliada em 20:792$692 rs.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras do 27° lanço da estrada da Victoria, far-se-hão de conformidade com o orçamento, plantas e perfis, approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 20:792$692 rs.

2. O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e as concluirá no de 15, ambos contados pela forma do art. 31 da lei provincial n. 286.

3. O pagamento da importancia da arrematação, verificar-se-ha em 4 prestações iguaes, a ultima das quaes será paga na occasião da entrega definitiva, e as outras corresponderão a cada terço das obras, sendo ditas prestações pagas em apolices da divida publica provincial, creada pela lei n. 354.

4. O prazo de responsabilidade será de um anno, durante o qual o arrematante sera obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação.

5. Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei n. 286.—Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do corrente, manda fazer publico, que no dia 16 do corrente proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra da estrada do norte entre a cidade de Goianna e a ponte do Bujary, avaliada em 13:431$000.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras do lanço de estrada entre a cidade de Goianna e a ponte de Bujary, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de réis 13:431$000.

2. O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e devera conclui-las no de dezoito mezes, ambos contados na forma do art. 39 da lei provincial n. 286.

3. O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 37 da mesma lei n. 286.

4. O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagara uma multa de cem mil réis por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5. O arrematante durante a execução das obras, proporcionara transito ao publico e aos carros.

6. O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7. Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.—Conforme.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a conservação permanente da estrada do sul, ramificação do Cabo, Remedios, aterro e povoação dos Afogados, avaliada em 8:520$.

A arrematação será feita por tempo de 10 mezes e de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 15 de setembro de 1856.—O secretario. Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Executar-se-hão ditos trabalhos de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentada a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 8:520$.

2. O pagamento verificar-se-ha em 10 prestações mensaes.

3. Para tudo o que não se achar previsto nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha do arrematar, a quem por menos fizer, a obra do empedramento do 21.° lanço da Victoria avaliada em....... 8:695$500 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario. A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.° As obras do empedramento do 21.° lanço da estrada da Victoria, na extenção de 930 braças executar-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a o Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 8:695$500 rs.

2. As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de seis mezes, ambos contados de conformidade com o artigo 31 da lei provincial n. 286.

3. O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do art. 33 da mesma lei n. 286.

4. O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagara uma multa de cem mil reis por cada mez embora lhe seja concedida prorogação.

O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6. O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7. Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente manda fazer publico, que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra da conservação permanente da estrada do Pao d'Albo avaliada em 6:600$000 rs.

A arrematação será feita por tempo de 10 mezes e de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de setembro de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Executar-se-hão os trabalhos de conservação da estrada da Pão d'Alho, de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 6:600$000 rs.

2. O pagamento verificar-se-ha em dez prestações mensaes.

3. Para ter lugar o pagamento de cada prestação, sera mister que o arrematante apresente attestado da engenheiro provando ter cumprido as suas obrigações.

4. Nos casos omissos das presentes clausulas e do orçamento seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro p. vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a conservação permanente da estrada da Victoria, avaliada em reis 8:500$000.

A arrematação será por tempo de 10 mezes, e feita de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo « Diario »

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de setembro de 1856.— O secretario, Antonio F. d' Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Executar-se-hão os trabalhos de conservação da estrada da Victoria, de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentada a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 8:500$000 rs.

2.ª O pagamento verificar-se-ha em dez prestações mensaes.

3.ª Para ter lugar o pagamento de cada prestação será myster que o arrematante apresente attestado do engenheiro, provando ter cumprido com suas obrigações.

4.ª Nos casos omissos das presentes clausulas e do orçamento, seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei provincial n. 286.—Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do empedramento do 20° lanço da estrada da Victoria na extensão de 632 braças, avaliada em 5:909$200.

A arrematação sera' feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio-dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856. —O secretario, A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do empedramento do 20° lanço da estrada da Victoria, na extensão de 632 braças, serão feitas de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado ao Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 5:909$200.

2.ª As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de seis mezes, ambos contados de conformidade com o artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei n. 286.

4.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionara' transito ao publico e aos carros.

5.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras pagara' uma multa de 100$ por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

6. O arrematante será obri[illegible] execução das obras, pelo me[illegible] de gente livre.

7. Para tudo o mais que n[illegible] se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286. — Conforme. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 16 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a conservação da estrada do norte, avaliada em 2:288$.

A arrematação sera' feita por tempo de 10 mezes, e de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, sób as condições abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio-dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario »

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 15 de setembro de 1856. —O secretario, A, F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Executar-se-hão os trabalhos de conservação da estrada do norte, de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:288$.

2. O pagamento verificar-se-ha em 10 prestações mensaes.

3. Para ter lugar o pagamento será mister que o arrematante apresente attestado do engenheiro, provando ter cumprido suas obrigações

4. Nos casos omissos das presentes clausulas seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei provincial n 286.—Conforme. —O secretario, A. F. d'Annunciação.

O Dr. Abilio José Tavares da Silva, juiz de orphãos e ausentes desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo por S. M. I. e C. que Deos guarde etc.

Faço saber que em praça publica deste juizo se ha de arrematar o arrendamento do engenho denominado Brum, sito na freguezia da Varzea com sua terras de assucar denominadas Malemba, Gulandim, Malhada e Lagadiço, constante do escripto que se acha em poder do porteiro deste juizo, e assim tambem as baixas para capim do Lagadiço e S. Braz, pertencentes ao mesmo engenho, e que fazem lote separado, e vão á praça a' requerimento de Bernardo Antonio de Miranda, inventariante e testamenteiro de seu fallecido pai Joaquim José de Miranda. Recife 23 de agosto de 1856.

Abilio José Tavares da Silva.

O Dr. Abilio José Tavares da Silva, juiz de orphãos e auzentes desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.

Faço saber que em praça publica deste juizo se hão de arrematar, findos os dias da lei, os escravos constantes do escripto que se acha em poder do porteiro deste juizo, Amaro Antonio de Farias, cujos escravos são pertencentes ao casal do finado Joaquim José de Miranda, e vão a praça a requerimento de Bernardo Antonio de Miranda, testamenteiro e inventariante de referido seu pai. Cidade do Recife 23 de agosto de 1856.

*Abilio José Tavares da Silva.*

## Declarações.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda em cumprimento do que lhe foi determinado em ordem circular do thesouro nacional de 26 de agosto proximo passado, manda fazer publico, que fica prorogado por mais dous mezes o prazo de 8, marcado para a substituição das notas de 50$000 da segunda estampa (encarnadas); e que portanto essas notas serão trocadas por valor igual até abril do anno proximo futuro, principiando do mez de maio em diante os descontos progressivos na razão de dez por cento em cada mez de demora, de forma que, no fim de dez mezes, ficarão sem valor algum as mesmas notas. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco em 18 de setembro de 1856. — O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que no ultimo do corrente mez tem de ser extrahidas para serem remettidas para o juizo, afim de serem executadas as relações dos devedores que deixarem de pagar seus debitos como sejam as do imposto de decima, 4 % sobre diversos estabelecimentos: 1:200$ sobre casas que venderem bilhetes de loterias de outras provincias, 40$ sobre casas de modas, e 20$ sobre casas de jogo de bilhar. Mesa do consulado provincial 3 de setembro de 1856.

Antonio Carneiro Machado Rios.

— O administrador da mesa do consulado provincial avisa a quem interessar, que por officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 27 de agosto proximo passado foi approvada a medida proposta por esta repartição de serem obrigados os contribuintes quando tenham de pagar o imposto de decima, e 4 % a apresentar os ultimos conhecimentos que mostrem até quando pagaram os ultimos impostos a que são obrigados por lei, afim de se evitar duplicatas de pagamentos. Mesa do consulado provincial 3 de setembro de 1856.—Antonio Carneiro Machado Rios.

VINHO DO PORTO GENUINO.

Vende-se optimo vinho do Porto em barris de quarto e oitavo, por preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 13, escriptorio de Baltar & Oliveira.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em virtude de autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de contratar a compra dos objectos seguintes:

Para o 2.° batalhão de infantaria.

Livro de 200 folhas de papel imperial para registro das praças addidas 1.

8.° batalhão de infantaria.

Livro de 150 folhas addicional ao 3.° livro mestre para officiaes da mesma forma que os actuaes 1.

Para a aula de primeiras lettras do 9.° batalhão de infantaria.

Papel almaço, resmas 6; pennas de ganço 400; canivetes 2; lapis 72; tinta preta, garrafas 6; area preta, libras 6; cartas de a, b, c 20; taboadas 20; grammaticas portuguezas, exemplares 6; arithmeticas por Avila, ditos 6; pautas 6; traslados 20; lapis parr pedra 6.

Para a Fortaleza do Brum.

Livro em branco pautado de 200 folhas 1.

Forte do Buraco.

Bandeira grande imperial de fileti 1.

Para o hospital regimental.

Acido citrico, libras 8; aniz estrellado, onças 8; assucar de leite, ditas 4; bagas de zimbro, onças 8; beijoim, libras 2; catto, libra 1; extrato de ferro, onça 1; emplastro de cicuta, libras 4; dito confortativo, ditas 4 dito emoliente, libras 4; escamoneia, ditas 1; essencia de rosas, oitava 2; dita de vergamota, onças 8; dita de canella, dita 1; balsamo de tolú, dita 4; acido nitrico, libra 1; cianureto de ferro e potassa, onça 1; flores de borragem, libras 8; ditas de malvas, ditas 4; ditas de rosas, ditas 2; ditas de enxofre, ditas 4; ditas de viollas, ditas 2; iodureto de chumbo, meia libra; dito de enxofre, onças 2; dito de ferro, dita 1; dito cianato de quinino, oitavas 4; incenso, libras 4; iodoreto de potassa, libras 2; linhaça, arrobas 2; labaca, meia libra; labarraque, garrafas 12; mana de lagrimas, libra 1; moscas de Milão 50; mel de abelha, garrafas 16; musgo, libra 1; nosmuscada meia libra; nitrato de potassa, libras 8; oleo de amendoa doce, arrobas 2; oleo de ricino, arrobas 2; precipitado rubro, libra 1; pomada de cacao, meia libra; resina de angico, libras 8; resina de guaiaco, meia libra; resina de batata, libras 2; raiz de funcho, libra 1, strychinina, oitavas 2; sulphato de alumen, libra 2; succo de grosellas, libras 20; thridace, onças 2; xarope de nafé, frascos 20; azeite doce, garrafas 16; assucar refinado, arrobas 8; amendoas doces, libras 4; alcatrão, barril 1; banha de porco, arrobas 2; breu, libras 8; baetilha, peça 1; barbante libras 2; caixas para pilulas, duzias 6; granatario 1; funis de vidro sortidos 6; marco 1; medidas de folha de 1 libra e de meia dita 2; madapolão, peças 20; papel de filtrar, resmas 2; papel do embrulho, duzias 4; panno de algodão, peça 1; peneira fina com tampo 1; peneiras de cabello 2; resina de pinho, libras 12; sebo, arrobas 2; sebo de rim de carneiro, libras 2; vinagre branco, garrafas 20; vinho branco, ditas 8; dito tinto, ditas 8; panella de folha que leve 48 libras de liquido 1; rolhas inglezas finas, duzias 4; rolhas ordinarias, grozas 2.

Para o fornecimento de luzes ás estações militares nos mezes de outubro e novembro.

Azeite de carrapato, canadas 960; azeite de côco, canadas 46; pavios, duzias 9; fio de algodão, libras 40; velas de carnauba, libras 230.

Para provimento dos armazens.

Officinas de 1.ª e 2.ª classe.

Taboas de amarello de 3 quartos de pollegada de grossura e dous palmos de largura e 26 a 28 ditos de comprimento, duzias 5.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, acompanhadas das amostras, na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 20 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 15 de setembro de 1856.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente. *Antonio Gomes Leal*, tenente-coronel vogal servindo de secretario.

# THEATRO DE Santa Isabel.

ULTIMA REPRESENTAÇÃO DOS GRANDES E BRILHANTES SOIRÉES da companhia

ROBERT E DEVEAUX.

BENEFICIO DA JOVEN PARAENSE

Lauriana M. d'Oliveira.

**Sabbado 20 de setembro de 1856.**

Os directores da companhia tendo marcado esta noite para beneficio da joven acima mencionada, tambem tomaram sobre si a penosa tarefa de escolher um divertimento que mereça a approvação do illustrado e generoso publico desta cidade de quem a innocente joven, no verdor de seus annos, espera toda a protecção e acolhimento.

Logo que os Srs. professores da orchestra tiverem executado uma brilhante ouvertura, dará principio ao divertimento, que se acha distribuido em 5 partes, pela maneira seguinte:

PRIMEIRA PARTE.

Equilibrios e exercicios chinezes.

Mr. Robert sendo grato ao respeitavel publico pelos obsequios que tem recebido, e desejoso sempre de agradar com suas representações ao publico, não pode deixar de trabalhar nesta ultima noite, apezar de seus incommodos; por isso vai entreter com os apreciaveis exercicios chinezes aos seus constantes apreciadores.

Em seguida o *Pernambucano* executara' as perigosas posições do

GYMNASIARCO AERIO.

Em cujos exercicios o *Pernambucano* espera merecer do respeitavel publico toda indulgencia.

SEGUNDA PARTE.

Magica branca e physica.

Mr. Deveaux preenchera' esta parte com as mais apreciaveis sortes do seu repertorio, entre as quaes irão muitas que ainda não foram vistas pelo publico, e que pelas suas difficuldades elle espera causar grande sorpreza, por isso deixa de as enumerar.

TERCEIRA PARTE.

A CACHUCHA.

A pedido de muitas pessoas a joven *Fluminense* vai pela segunda vez dansar esta graciosa dansa.

QUARTA PARTE.

Deslocações e saltos mortaes.

A *Beneficiada* em companhia de seu mestre o *Pernambucano*, fara' todos os esforços para executar os mais difficeis volteios, deslocações e saltos mortaes, esperando merecer toda a desculpa de seus protectores, visto a sua pouca idade.

QUINTA PARTE.

Zephiro e Flora.

Dansado em duas cordas, pela joven Fluminense e o Pernambucano.

Foi escolhida esta dansa por ser muito elegante, e igualmente para satisfazer ao pedido de muitas pessoas.

He este o divertimento que os directores da companhia escolheram para offerecer ao publico, na noite do beneficio da joven artista.

Os bilhetes estão a venda no lugar do costume.

Começara' a's 8 e meia horas.

# GRANDE

BAILE POPULAR DE *mascaras e phantasias,* NO

PALACETE DA RUA DA PRAIA.

SABBADO 20 DO CORRENTE.

A musica executara novas e lindas walsas e quadrilhas, as quaes chegaram pelo ultimo vapor da côrte; o salão estará convenientemente ornado e brilhantemente illuminado. Os bilhetes estarão a venda no edificio, no dia do divertimento, o qual devera principiar as 8 horas e findar as 3.

## Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Espera-se do Assu a veleira barca *Imperatriz*, a qual tera' aqui alguma demora para receber escravos a frete para o porto indicado: trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

— Para Lisboa pretende sahir breve o brigue portuguez «Experiencia» por ter ja parte do seu carregamento prompto; quem no mesmo brigue quizer carregar pode entender-se com os consignatarios Amorim Irmãos & C., rua da Cruz, n. 3, ou com o capitão Joaquim da Silva Reina, na praça do Commercio.

# AO RIO de Janeiro.

A escuna nacional « José » capitão Manoel José Prestrello, vai seguir em poucos dias, pode ainda receber alguma carga miuda, e escravos a frete, trata-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, com Antonio de Almeida Gomes.

## Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

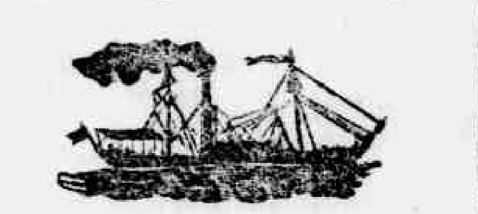

No dia 20 deste mez espera-se do sul o vapor *Tyne*, commandante Valler, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de San-Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa: para passagens, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42. N. B.—Os embrulhos que pretenderem mandar para Southampton, deverão estar na agencia duas horas antes de se fecharem as malas, e depois desta hora não se receberá volume algum.

## Para o Aracaty,

com toda a brevidade pretende sahir a barcaça «Maria Amelia», a qual ja' tem a maior parte da carga prompta; para o resto da carga trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 57.

PARA O CEARA'

segue em poucos dias o veleiro hiate «S. João», por ter ja parte da carga prompta; para o resto que falta, trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 23.

— Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o bem conhecido brigue brasileiro «Mariana», e recebe carga a frete: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com Manoel Ignacio de Oliveira na praça do Corpo Santo, escriptorio n. 6, ou com o capitão José da Cunha Junior.

-- Para o Ceara' sahe em poucos dias, por ter o seu carregamento quasi completo, o palhabote «Angelica», mestre e pratico José Joaquim Alves da Silva; para carga e passageiros trata-se com o mesmo mestre ou com o consignatario Luiz José de Sá Araujo, na rua do Brum n. 22, ou na praça.

-- Segue para o Rio Grande do Norte brevemente a barcaça «Santa Marximina,» mestre Manoel Paulino dos Santos, por ja ter parte da carga prompta: quem quizer para o resto nella carregar, dirija-se a Antonio Francisco Martins de Miranda; na rua da Praia de Santa Rita, casa n. 1, defronte da ribeira do peixe.

## Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional «Amazonas» pretende seguir com muita brevidade ao Rio de Janeiro, tem prompto metade de seu carregamento; para o resto e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

## Para a Bahia.

A veleira sumaca nacional «Hortencia» pretende seguir para a Bahia com muita brevidade, por ter parte do seu carregamento prompto; para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

## Leilões.

-- O agente Vieira da Silva, na rua da Madre de Deos n. 32, fara' leilão, sabbado 20 do corrente, ao meio dia em ponto, de diversas obras de marcineria novas e usadas, e diversas obras de ouro e prata, relogio de patente, 4 pianos novos de jacaranda', 1 dito de meio uso, e diversos objectos que estarão patentes no dito armazem, e que tudo sera' vendido a vontade dos compradores.

-- O agente Oliveira fará leilão, por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz dos orphãos e ausentes, a requerimento do Illm. Sr. Dr. consul de Portugal, do escravo Antonio, pertencente ao espolio do finado Joaquim Gonçalves Pereira Neves, subdito portuguez: sabbado, 20 do corrente, ao meio-dia em ponto, no escriptorio do dito agente.

— O agente Oliveira fara' leilão, por mando do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas activas por titulos e contas de livro, penhoradas por execução dos credores de José Gomes Moreira (ausente), as quaes foram adjudicadas a Felix Sauvage & Companhia: sabbado, 20 do corrente, a's 11 horas da manhãa em ponto, no escriptorio do referido agente

-- O agente Borja, de ordem do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, segundo o seu despacho proferido no requerimento dos depositarios da massa fallida de Cruz & Gomes, fará leilão das dividas activas pertencentes a dita massa, as quaes montam a quantia de 14:224$159; cujos documentos se acham em poder do agente annunciante, para os Srs. pretendentes examinarem: segunda-feira 22 do corrente as 11 horas em ponto.

— O agente Vieira da Silva faz leilão de 150 saccas com farinha, por conta e risco de quem pertencer: quarta-feira, 24 do corrente, ao meio dia, no trapiche do Cunha, no Forte do Mattos.

— Por autorisação do Illm. Sr. inspector da alfandega, a requerimento dos interessados, e por conta e risco de quem pertencer, o agente Oliveira continuara' o leilão das fazendas e artigos avariados, salvados de bordo da galera franceza «Raoul»: segunda-feira, 22 do corrente, as 10 horas da manhãa, a' porta da mesma alfandega.

-- Henrique Brunn & Companhia farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, de um completo sortimento de fazendas as mais proprias do mercado: terça-feira 23 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem rua da Cruz.

## Avisos Diversos.

-- Pede-se ao inspector de quarteirão que abstenha o baholeiro da rua do Collegio n. 13 de cerrar madeira, e pregar até 11 horas e meia da noite, pois incommoda a visinhança.

-- Precisa-se de um homem de meia idade, desempedido, para tratar de capim em um sitio na Soledade, da-se razoavel salario, comida e casa: a tratar no pateo do Carmo, sobrado n. 3, por cima da botica.

-- Precisa-se de um homem para trabalhar em uma carroça: no pateo do Carmo, sobrado por cima da botica.

-- O curador fiscal da massa fallida de Antonio Augusto de Carvalho Marinho convoca aos credores do mesmo fallido para no dia 26 as 10 horas da manhãa se apresentarem em casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, afim de se verificarem os creditos e determinar-se tudo mais que for a bem da massa.

— O capataz e mais canoeiros do porto do Varadouro da cidade de Olinda, tendo de festejar a virgem do Rosario, padroeira do porto, no dia 5 de outubro, faz ver ao publico e especialmente aos devotos da mesma Senhora, que no mesmo dia, pelas 4 e meia horas da tarde, tem de subir em seu louvor um balão salvando, tendo a noite fogo de vista.

-- Roga-se ao Illm. Sr. thesoureiro das loterias desta provincia o favor de adoptar o seguinte plano, para as loterias, pois á vista do credito em que ellas se acham, terão rapida extracção os bilhetes, visto offerecer mais vantagem que o actual plano, pelo qual são extrahidas as loterias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5,000 bilhetes a 5$000 | | | 25:000$ |
| Beneficio e sello | | | 5:000$ |
| | | | 20:000$ |
| 1 premio | | 5:000$ | |
| 1 dito | | 2:000$ | |
| 1 dito | | 900$ | |
| 2 ditos | 400$ | 800$ | |
| 4 ditos | 200$ | 800$ | |
| 8 ditos | 100$ | 800$ | |
| 14 ditos | 50$ | 700$ | |
| 30 ditos | 20$ | 600$ | |
| 70 ditos | 10$ | 700$ | |
| 1540 ditos | 5$ | 7:700$ | |
| 1671 premiados. | | | 20:000$ |
| 3329 brancos | | | |
| 5000 | | | |

O comprador de bilhetes.

-- Ausentou-se da casa de seu senhor, na noite de 17 do corrente setembro a escrava Joanna, que representa ter 25 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, cheia do corpo e muito robusta, cor acaboclada, cabellos muito pretos e cortados em roda da cabeça, tendo por costume repartir ao meio, anda calçada, levou bastante roupa até travesseiros e lenções. Esta escrava foi comprada em maio do corrente anno aos Srs. Ferreira e Araujo, não sendo de rua nem tendo relações fóra, suppõe-se ter sido seduzida por alguem: portanto protesta-se usar de todo o rigor da lei contra quem a tiver desencaminhado ou lhe der azylo, assim como se promette generosa gratificação a quem a pegar e levar ao aterro da Boa-Vista n. 52.

-- O abaixo assignado participa aos Srs. proprietarios e consignatarios de quaesquer embarcações, que ficou com o estabelecimento de conduzir agua para bordo, que outr'ora pertencia ao Sr. Setubal, não tendo ha mais tempo avisado o publico por ter as canoas em concerto, promettendo a todas as pessoas que o serviço sera' feito com zelo e promptidão, e desde ja podem os pretendentes dirigir-se ao armazem do Sr. José Antonio de Araujo, onde poderão fazer suas encommendas. Recife 15 de setembro de 1856.--Francisco Botelho de Andrade.

— O Sr. Francisco dos Santos Macedo tem uma carta vinda do Porto, na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

-- O engraçado que sexta-feira, 19 do corrente, foi na padaria do largo das Cinco Pontas, e sentando-se em cima do balcão, foi dentro do quarto, e tirou um relogio com uma cadeia de ouro, se o fez por graça tenha a bondade de leva-lo a' mesma casa, isto até domingo, quando não soffrera' algum desgosto, pois foi visto quando esteve sentado em cima do balcão.

-- Foram desencaminhadas sete grozas de botões de metal amarello, pequenos, n. 3: roga-se a pessoa a quem forem offerecidos de os apprehender e levar a rua do Cabuga' n. 1 C, que se recompensara'.

## Deposito do verdadeiro rapé da Bahia, da fabrica de Gantois & C.

Domingos Alves Matheus avisa a seus antigos freguezes, que de novamente tomou conta do deposito do superior e bem conhecido rapé da Bahia, da fabrica dos Srs. Gantois & C., cujo deposito se acha estabelecido no seu escriptorio da rua de Apollo n. 25, primeiro andar.

## LOTERIA DA PROVINCIA.

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, que vende a dinheiro a vista, (sendo a quantia de 100$000 para cima), os seus bilhetes, meios e quartos, pelos preços abaixo declarados, na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Bilhetes | 5$500 | recebe | 5:000$000 |
| Meios | 2$800 | » | 2:500$000 |
| Quartos | 1$400 | » | 1:250$000 |

Salustiano de Aquino Ferreira.

## LOTERIA DA PROVINCIA.

Terceira parte da sexta loteria da matriz da Boa-Vista.

Corre infallivelmente quarta-feira 24 do corrente.

O abaixo assignado avisa que os seus felizes bilhetes, meios e quartos se acham a venda nas lojas ja' annunciadas, os quaes não estão sujeitos ao desconto dos 8 por cento do imposto geral, sendo os preços os seguintes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Bilhetes | 5$800 | recebe | 5:000$000 |
| Meios | 3$000 | » | 2:500$000 |
| Quartos | 1$500 | » | 1:250$000 |

Salustiano de Aquino Ferreira.

—Por detraz da rua do Fagundes, loja do sobrado que fica defronte do estaleiro, onde se esta' fazendo um brigue, cozinha-se para fóra com todo aceio, e tambem se lava e engomma: tudo por preço commodo.

# Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina, e applica ven tosa pela atracção do ar: pode ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

Pergunta que não offende.

Pergunta-se aos Srs. directores da companhia Pernambucana, se pagam a um agente no Rio Formoso unicamente para tratar dos negocios eleitoraes, deixando, segundo dizem, a administração da obra que a mesma companhia está fazendo em Itamandaré, onde ha mais de um mez não vai para se occupar com as eleições, dizendo que dos mesmos directores recebera dinheiro e obtivera licença para cabalar em favor de um delles?

Não o cremos suppomos antes que será um meio de que se serve o tal Sr. para divertir-se á custa da companhia. Alerta, Srs. directores, recebam nosso aviso que he de amigo; e vejam que se diz que se está sempre a espera de dinheiro para pagamento de operarios e materiaes.

*Um accionista.*

— Perdeu-se um panno de uma vara de algodão de marcar, desde a rua do Cabuga até a praça da Boa-Vista; por isso roga-se a pessoa que o achou, querendo restituir, leve ao aterro da Boa-Vista, loja n. 78, que sera' recompensado.

— Aluga-se um sitio na Cruz de Almas, que vai para Beberibe, casa envidraçada, com bastantes arvoredos, tem 5 quartos, sotão por dentro, tem baixa para capim, tanque, etc.: quem o pretender dirija-se a rua Augusta n. 31, defronte da taberna, que achará com quem tratar.

— Offerece-se um portuguez para trabalhar em loja de alfaiate por jornal, tanto pelo officio como na escripturação da casa: quem precisar tenha a bondade de annunciar.

## Attenção.

No dia 23 do corrente, pelo juizo de orphãos da cidade de Olinda, serão arrematados por venda, em hasta publica, a quem mais der, os objectos seguintes: 3 sitios amenos, situados a' margem do rio Agua Fria, que fica distante desta cidade menos de meia legoa ao norte, sendo dous com suas respectivas casas de vivenda, arvores de fructo e mattas, todos a beira da estrada publica do norte, e estrada de Mirueira, 1 escravo de nação, carros, 1 carroça, 1 canoa, bois mansos, vaccas, etc., tudo do maneio dos mesmos sitios: quem pretender arrematar, dirija-se a mesma cidade no dia indicado, entendendo-se previamente com o porteiro Benjamin Martiniano dos Anjos, morador na rua de Mathias Ferreira da mesma cidade, alim de ver os competentes escriptos.

— O encarregado do reconhecimento e medição dos terrenos de marinha, convida aos Srs. João Matheos, Manoel Peres Campello Jacome da Gama, Antonio Tavares Ferreira, Marcolino Gonçalves da Silva, João Marques de Souza Coutinho, Antonio Valentim da Silva Barroca e João Leite de Azevedo, a comparecerem na casa de sua residencia, na rua Direita n. 74, afim de se lhes marcar o dia em que tem de ser medidos os terrenos de marinha que lhes foram concedidos.

-- Aluga-se uma casa terrea de quina, com sotão corrido em cima, com janella no oitão, que cabe grande familia, no correr da rua da Aurora em Santo Amaro, entre a ponte do Sr. Starr e a outra ponte: a fallar com José Gonçalves Ferreira Costa.

— Uma portugueza de bons costumes se offerece para ser criada de alguma casa nacional ou estrangeira, occupando-se em os arranjos internos della, e bem assim nos trabalhos de costura e engommado, ou cozinha: quem de seu prestimo se quizer utilisar, e contratar, dirija-se a rua de Hortas n. 140.

-- Precisa-se de uma escrava para alugar-se: quem a tiver dirija-se a rua do Queimado n. 26, loja de ourives.

## BILHETES DE LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Numero | 599—MB— | 4:000$000 | |
| » | 1079—MB— | 400$000 | |
| » | 4258— B — | 100$000 | |

Na loja n. 1 da rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio, venderam-se ás sortes acima e mais outras de premios menores, dos bilhetes da 11 loteria do theatro de S. Pedro de Alcantara. Chegaram novos bilhetes da 23 loteria do theatro de Nictheroy, e acham-se expostos a' venda hoje.

José Euzebio Alves da Silva.

CIDADE DA VICTORIA.

O thesoureiro da festa do glorioso S. Miguel, avisa ao respeitavel publico, que por motivos justos transferio a dita festa para o dia 12 do proximo mez de outubro, tendo lugar a bandeira no dia 2 do mencionado mez, pelas 9 horas da noite, que sahirá da igreja de N. S. do Livramento em uma charolla decentemente armada, sendo carregada por 4 figuras, acompanhada por musica militar, que depois de percorrer as ruas do costume se levantará com toda a decencia possivel; haverá as nove noites de novena e no dia da festa será o orador o muito digno Rvm. Sr. padre João Grego, e tambem no Te-Deum haverá fogo de vista e prepara-se uns fandangos para se apresentar na noite da festa.

Cidade da Victoria 17 de setembro de 1856.—Alexandre José de Hollanda Cavalcanti.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, na rua Direita padaria n. 24: na mesma precisa-se de um trabalhador de masseira.

—Avisa-se a todos os nossos charissimos irmãos noviços da Ordem Terceira do Carmo, que a festa da nossa padroeira a Sra. Santa Anna, he impreterivelmente no dia 21 do corrente mez.

# GRATIDAÕ.

*Fabrica*

E

## FUNDIÇAÕ DE COBRE, BRONZE, FERRO, TUBOS DE CHUMBO INTEIRIÇOS

E

Armazens dos ditos metaes

DE

*José Pedro Collares Junior & Irmãos.*

LARGO DO CONDE BARÃO N. 3 A.

EM LISBOA.

Este estabelecimento teve o seu principio em 1809, fabricando simplesmente apparelhos para distillação, sendo o seu fundador o Sr. José Pedro Collares, que o começou com um só operario. Em 1819 ja as suas obras eram conhecidas e apreciadas no paiz e fora delle; e para poder satisfazer ás encommendas que se lhe faziam, foi mister ao seu proprietario eleva-lo a maior escala, de sorte que em 1821 ja empregava 8 operarios. Na proporção que o credito das suas manufacturas augmentava consideravelmente o seu consumo, foi-lhe indispensavel augmentar o pessoal do estabelecimento; de maneira que em 1827 contava 18 operarios. De 1834 a 1840, o numero destes subio a 30. Com tudo em 1842 ja o local de que dispunha era assás escasso para conter os artistas indispensaveis para satisfazer á affluencia das encommendas, e por esta razão concebeu a idéa de adquirir um outro local apropriado ás exigencias, o que conseguio no largo do Conde Barão, n. 3 A, fundando talvez o maior estabelecimento deste genero no nosso paiz. Foi então que começou a fabricar machinas a vapor, e muitas outras que até aquelle tempo se não faziam entre nós, e eramos obrigados a importar do estrangeiro. Em 1845 deu sociedade a seus dous primeiros filhos, confiando a direcção do seu estabelecimento ao primeiro, e a administração dos trabalhos de machinas a vapor ao segundo. Em 1848 deu igualmente sociedade ao seu terceiro filho. Assim permaneceu gyrando com a firma de —*José Pedro Collares & Filhos*—por espaço de seis annos, no fim dos quaes este estabelecimento se achava elevado ao dobro do que era em 1845, sendo aquelle progresso devido á perfeição e solidez de suas manufacturas, e á maneira por que tratam e terminam os seus negocios, tendo fabricado, neste periodo, grande numero de machinas de distillação, bombas, machinas a vapor, rodas hydraulicas, tanques, machinas para agricultura, e muitas outras obras de reconhecida utilidade.

Finalmente, no fim de 1850 deixou o Sr. José Pedro Collares todo o seu estabelecimento, em que empregava 50 operarios, aos seus primeiros quatro filhos, que se constituiram em sociedade, que gyra actualmente com a firma de — *José Pedro Collares Junior & Irmãos*— os quaes, em novembro de 1854, davam trabalho a mais de 140 operarios. Este ultimo e sensivel augmento que se nota do principio de 1851 a novembro de 1854, foi devido não so aos imperiosos motivos acima expendidos, mas tambem á grande baixa que tinham podido fazer nos preços das suas manufacturas, em consequencia dos aperfeiçoamentos que haviam introduzido no systema dos trabalhos, por meio dos milhores machinas e ferramentas até áquella época conhecidas, que tinham mandado vir de paizes estrangeiros. Infelizmente, em 4 de novembro de 1854, foi este estabelecimento incendiado; porém graças a algum auxilio do governo de sua Magestade Fidelissima, e ao dos amigos dos proprietarios, acha-se hoje ja reconstruido, e montado com taes machinas, que se póde assegurar ser igual aos melhores de França e Inglaterra, posto que relativamente em menores dimensões; mas sempre para empregar 500 operarios; podendo em tal estado conseguir-se, a par da baixa dos preços um augmento de perfeição e credito nas obras. As suas machinas para distillar vinhos são tão perfeitas no seu fabrico e na combinação de todas as suas peças, que podem garantir o obter com ellas maior quantidade de alcool do que se extrahe com a maior parte das machinas de qualquer outro fabricante; chegando as suas a produzir mais 1 1/2 canada de aguardente de 30 gráos de Cartier, por pipa de vinho, comparativamente áquellas; o que podem provar com attestados.

As ditas machinas de distillação continua, de qualquer dos seus systemas, produzem em uma só operação a aguardente de 29 a 34 gráos de Cartier. As machinas compostas, refrigerando com agua, podem distillar as fezes do vinho e outras materias crassas; nenhuma das outras o póde convenientemente fazer.

Além daquellas machinas, fabricam-se todas as obras que se costumam fazer de cobre; bombas para acudir a incendios; machinas a vapor; caldeiras para as ditas; prensas de parafuso; ditas hydraulicas; ditas para copiar cartas; tanques para aguada de navios; moinhos para azeitona; ditos para trigo e descascar arroz; ditos para canna de assucar machinas para cortar palha; ditas para retraçar; ração de cavalgaduras; ditas de debulhar milho; ditas para nevar; charruas de ferro; sachadores; grades para janellas, varandas e jardins, por uma infinidade de variados modelos, canapés para dito; aparadores para chapeus de chuva, e da cabeça proprios para ornamento de salas d'entrada; lindos fogões de sala; ditos de cozinha; bonito e variado sortimento de leitos á franceza, tudo de ferro; e finalmente todos os objectos que se desejem d'aquelle artigo tanto de fundição como forjado. Tubos de chumbo inteiriços sem soldadura, proprios para canalização de liquidos ou gaz; cujos preços he impossivel determinar, não só pela multiplicidade como principalmente pela variedade com que são exigidos segundo o gosto e necessidade do comprador. Os proprietarios d'este estabelecimento lisongeam-se que os sacrificios e esforços que tem feito, para conservar e augmentar no paiz um estabelecimento d'esta ordem, serão compensados com a affluencia no consumo das suas manufacturas unico meio de se poder sustentar e engrandecer.

O nomeados proprietarios, a maneira porque executam as suas obras, e cumprem os seus ajustes não são estranhos á maior parte dos Portuguezes, mesmo dos residentes fóra do paiz. Por tanto, esperam continuar a merecer a mesma confiança com que até hoje tem sido honrados, e protegidos com o favor das suas ordens, as quaes se esforçarão por executar o melhor possivel, offerecendo o seu comportamento passado como garantia do futuro.

As pessoas que desejarem ver e examinar os differentes modelos, em estampas, das machinas, apparelhos e mais objectos acima mencionados, e fazer qualquer encommenda ao dito estabelecimento em Lisboa, podem dirigir-se nesta cidade, ao consulado portuguez, rua do Trapiche n. 6, 1.. andar, onde tudo será patente, para melhor e mais facil esclarecimento.

— Ainda roga-se a Illm. Sra. D. Maria Severina da Rocha Lins e a seu irmão o Sr. José Luiz de Caldas Lins, moradores na cidade do Rio Formoso, de responderem as cartas que se lhes tem dirigido acerca da divida activa, partilhada no inventario do finado Alves da Silva, pois nessas cartas nenhuma esmola se lhes tem mandado pedir; e ricos fidalgos não devem precisar das migalhas de pobres plebeos.

-- No dia 23 do corrente mez, na sala das audiencias, finda a do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, se ha de arrematar o arrendamento do engenho do Brum, com suas terras de assucar, denominadas -- Malemba', Malhada, Gulandim e Lagadiço, pertencente ao casal do finado Joaquim José de Miranda, a requerimento do inventariante Bernardo Antonio de Miranda, e nesse mesmo dia tambem se arrematara' o arrendamento das baixas de capim dos terrenos Lagadiço e San-Braz, as quaes constituem um segundo lote da arrematação.

— Precisa-se de quinhentos mil reis a juros com hypotheca em uma casa: quem tiver annuncie.

# JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabuga' n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico que estão recebendo continuadamente as mais modernas obras de ouro, tanto para senhoras como para homens e meninas: os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim & Irmão.

-- Quem pretender uma rica agulha e dous grandes mappas e bons livros, tudo de nautica e dos melhores autores e em perfeito estado e barato, dirija-se a rua de Aguas Verdes n. 72.

— A casa terrea n. 30 da rua da Aurora, não podia ser vendida por se achar penhorada: o proprietario que a vendeu a deu em juizo em penhora por seu proprio pai: queremos o pagamento do resto da execução e de seus juros, por ora limitaremos a isto sómente.—O plebeo.

## AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

## —A fabrica de velas a vapor da rua do Brum, precisa de serradores.

—Timm, Momsen & Vinnassa e Samuel Power Johnston & C., administradores nomeados a massa fallida de Cruz & Gomes, avisam a todos os Srs. credores, para lhes apresentarem os seus titulos de divida, afim de se poder proceder na forma indicada no art. 859 do codigo do commercio, isto até ao dia 27 do corrente, certos de que findo esse prazo não serão attendidas quaesquer reclamações.

—Isaac, Curio & C., e Samuel Power Johnston & C., administradores nomeados a' massa fallida de Joaquim Militão do Amaral, avisam a todos os Srs. credores, que na conformidade das disposições do art. 859 do codigo do commercio, se faz preciso que lhes apresentem os seus titulos de divida até o dia ao dia 27 do corrente, sob pena de findo esse dia não serem attendidas quaesquer reclamações.

—Os administradores da massa fallida de João Moreira Lopes, avisam aos Srs. credores que a reunião marcada para o dia 19 do corrente, foi transferida para o dia 24, a's 10 horas da manhãa, em a casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.

# Companhia Pernambucana.

Largo da Assembléa n. 10.

A direcção avisa aos Srs. accionistas, que para complemento do capital da mesma empreza, tem deliberado emittir novas acções, mas devendo ser preferidos de conformidade com o art. 5° dos estatutos na distribuição de taes acções, aquelles senhores que ja' são na mesma interessados, fica a contar de hoje, marcado o prazo de 30 dias para á inscripção de seus nomes, com declaração das acções que quizerem tomar, no seu escriptorio, no Forte do Mattos, sendo a primeira prestação de 30 por cento. Recife 27 de agosto de 1856.—Antonio Marques de Amorim, secretario.

-- Aluga-se uma casa de um andar com quintal murado, nos bairros de Santo Antonio ou Boa Vista: quem tiver para alugar procure na rua da Praia, armazem de carne n. 13, que se pagará com generosidade.

—Precisa-se de uma ama de leite sadia para criar um menino de poucos mezes: no pateo do Hospital sobrado n. 28.

— A pessoa que annuncion no *Diario* de 17 do corrente precisar da quantia de seis contos de reis a premio de um por cento ao mez, sob boas firmas ou hyp theca em predios nesta cidade, sendo que ainda precise póde dirigir-se a rua do Queimado n. 32, que se lhe dira' quem faz esse negocio.

-- Desappareceu de Apipucos um burro cinzento, o qual se acha actualmente algum tanto magro e cortado de esporaes e picadeira: quem pois o tiver achado, póde entrega-lo em Apipucos, ou nesta cidade, coxeira dos omnibus.

## HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

Tendo de celebrar-se o primeiro anniversario da installação do Hospital Portuguez de Beneficencia nesta cidade, como dispõe os seus estatutos, no domingo 21 do corrente, a junta administrativa do mesmo convida a todos os Srs. accionistas e bemfeitores para assistirem a sessão solemne que tera' lugar as 10 horas da manhãa, a cuja hora se celebrara' o santo sacrificio da Missa. O estabelecimento estará patente a todos os senhores visitantes de um e outro sexo, desde as 9 horas da manhãa até as 2 da tarde, e desde as 4 até as 8 da noite. Os discursos recitados nos actos da installação e abertura deste hospital, que estão todos em um folheto, serão distribuidos a todos os senhores que derem ao menos 320 por cada folheto, cujo producto he a beneficio do hospital. Sala das sessões do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco aos 16 de setembro de 1856.—M. F. de Souza Barbosa, secretario.

-- A pessoa que deu a criar uma menina de nome Emilia, a uma parda de nome Maria, na rua de S. Francisco n. 11, appareça no arsenal de guerra a fallar com Francisco Ribeiro Pavão, afim de melhorar a sorte daquella infeliz criança, ou appareça na mesma rua n. 36.

C. STARR & COMPANHIA.

Respeitosamente annunciam que no seu extenço estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar, com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso d'agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS,

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão, editos para conduzir fórmas d'assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundo para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade d'obras de ferro, que sera enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc. etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, e perfeição, e exacta conformidade com os modelles, ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

— O abaixo assignado declara que em razão de ter apparecido outro pessoa do mesmo nome, de hoje em diante se assignara' Raymundo José da Silva Santos. Recife 9 de setembro de 1856.

Raymundo José dos Santos.

— Offerece-se uma escrava por aluguel para todo o serviço de uma casa: na rua da Mangueira n. 5.

MUTILADO

O abaixo assignado, primeiro secretario e membro da commissão directora do *Monte-Pio Academico*, em virtude da deliberação da mesma commissão, convida a todos os socios do mesmo *Monte-Pio* em geral para reunirem-se na terceira sala da Faculdade de Direito desta cidade, no dia 20 do corrente mez, ao meio-dia, afim de proceder-se a eleição de presidente e ade thesoureiro, na fórma do art. 3º do cap. 4º dos novos estatutos. Recife 15 de setembro de 1856.—Francisco Ferreira Corrêa.

—Precisa-se para uma casa estrangeira de pouca familia, de um cozinheiro que seja perito em seu officio, preferindo-se escravo, paga-se bem : na rua do Torres n. 58, segundo andar.

— Precisa-se de duas pessoas para o serviço interno de uma casa estrangeira, uma que cozinhe e engomme, e outra que entenda de costura : na rua Nova n. 17.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba coser, lavar e engommar, para o serviço de uma familia ingleza : na rua do Trapiche Novo n. 10, em casa de Paton Nash & Companhia.

# Ao publico.

J. Hander, com loja de alfaiate na rua Nova n. 52, recommenda-se aos senhores que quizerem possuir obras, como calças, colletes, casacas, etc., feitas com perfeição. Neste estabelecimento não se encontrara' obra de fabrica, sómente obra feita por encommenda, de baixo de toda a garantia, com toda a perfeição possivel, e sempre do gosto e da ultima moda da Europa. Será igualmente muito conveniente e recommendavel aquellas pessoas que moram n'alguma distancia desta cidade, e que querem suas obras feitas com brevidade, e no prazo marcado. Tambem encontra-se continuadamente no mesmo estabelecimento panno e fazendas escolhidas para qualquer obra.

## DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, de volta de sua viagem á Europa, está morando na rua Nova n. 41, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora.

## COMPANHIA DE SEGUROS NORTHERN,

estabelecida em Londres em 1836, para tomar riscos contra fogo e sobre vidas.

Capital £ 1,260,000.

Agentes para Pernambuco C. J. Asteley & C.

## J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Arrenda-se um sitio no fim da rua do Giquia, com boa casa de vivenda e sotão, com excellente quintal plantado de bananeiras, limeiras de umbigo, coqueiros, goiabeiras e outras arvores de fructo, com viveiro, poço e excellente baixa muito fresca, propria para plantar verduras e flores, ainda mesmo no rigoroso verão : os pretendentes podem dirigir-se a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 16, primeiro andar.

— Os abaixo assignados fazem publico nesta cidade pelo presente annuncio, que tendo com o fallecimento de seu primo e socio, o Sr. Antonio João de Amorim, em 14 do corrente, cessado a firma que tinham de Amorim Irmãos & Companhia, fica d'ora em diante subsistindo a de Amorim Irmãos, que liquidara' todas as transacções pendentes ou que se forem offerecendo daquella extincta firma, quer pagando quer recebendo.

Recife 16 de setembro de 1856.

Manoel João de Amorim.
José João de Amorim.

-- Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar : quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua do Apollo, armazem n. 40, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma criada de boa conducta para tratar de tres meninos, sendo o mais moço de tres annos, e cozer para os mesmos : paga-se bem : na rua do Vigario n. 9, segundo andar.

— Pede-se ao Illm. Sr. Dr. Antonio Borges Leal, que quando vier a esta praça haja de apparecer na rua da Cruz no armazem francez n. 27, a negocio de seu interesse e de urgencia.

## RUA NOVA n. 22.

L. Delouche acaba de receber um bello sortimento de relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, ditos galvanisados e foleados ; assim como ha tambem meios chronometros e relogios francezes, com caixas, todos afiançados.

## LOTERIA DA PROVINCIA.

**Segunda parte da quinta loteria do Gymnasio Pernambucano.**

**Os felizes bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, obtiveram os seguintes premios :**

| | | |
|---|---|---|
| 2689 | 5:000$ | bilhete inteiro. |
| 1724 | 2:000$ | idem. |
| 2676 | 900$ | idem. |
| 582 | 400$ | idem. |
| 1959 | 200$ | meio bilhete. |
| 5755 | 200$ | 1 quarto. |
| 575 | 100$ | bilhete inteiro. |
| 1515 | 100$ | idem. |
| 677 | 50$ | 1 quarto. |
| 2490 | 50$ | 2 quartos. |

**Os possuidores podem vir receber não só a garantia dos 8 por cento, como todo o premio por inteiro, na rua da Cadeia n. 50, oprimeir andar, ou na praça da Independencia loja n. 40.**

*P. J. Layme.*

## ESTRADA DE FERRO

### *do Recife ao S. Francisco.*

SEGUNDA CHAMADA.

Os directores da companhia da estrada de ferro do Recife ao San Francisco, tem feito a *segunda chamada* (ou terceira prestação) de duas libras esterlinas ou rs. 17$777 sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 7 de outubro de 1856, na Bahia, na casa dos senhores S. Davenport & C., na corte, na casa dos senhores Maua' M. Gregor & C., e em Pernambuco, no escriptorio da companhia, rua do Crespo.

O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, podera' perder todo direito ás acções sobre as quaes o dito pagamento não tiver effectuado, e em todo caso, tera' de pagar juros na razão de cinco por cento ao anno, e de não receber juros ou dividendo da companhia, pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamenta e a sua realisação.

Nenhum auto de transferencia pode ser registrado depois do dia 8 do corrente, antes do pagamento da chamada.

Por ordem dos directores,
*S. P. VEREKER*, thesoureiro.

Recife 4 de setembro de 1856.

— Pravedes da Silva Gusmão pode ser procurado para qualquer negocio de seu pai, das 9 horas da manhã as 3 ou 4 da tarde, no escriptorio do Trapiche Ramos ou armazem da illuminação publica, antes e depois dessas horas em casa de sua residencia na rua do Imperialo. 64.

— Offerece-se um brasileiro para tomar conta de um engenho como administrador, da' fiador de sua conducta : na rua dos Pires n. 13.

## Bilhetes de visita.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, lettras de commercio e todos os objectos da arte caligraphica, registros, vinhetas e quaesquar desenhos, abrem-se firmas, sinetes, tanto a talho doce como em relevo, ornamentos em objectos de ouro e prata, fazem-se riscos lindos e originaes para bordados de labyrintho ; admitte-se a recusa de quaesquer destes objectos no caso de não ficarem a contento das pessoas que os encommendarem : quem pretender dirija-se a qualquer destes lugares : no bairro do Recife, rua da Madre de Deos n. 32, primeiro andar ; em Santo Antonio, na livraria classica do pateo do Collegio n. 2 ; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

—O Dr. Joaquim de Aquino Fonseca tendo sempre excellente semente vaccinica, roga indistinctamente a's pessoas que ainda não se acham vaccinadas, que compareçam em sua casa, na rua Nova n. 14, nos sabbados de cada semana, das 7 a's 9 horas da manhãa; assim como póde fornecer semente a qualquer autoridade que a requisitar.

—Candida Balbina da Paixão Rocha, antiga professora particular de primeiras letras e costura do bairro do Recife, rua do Vigario, tem transferido sua aula para a rua do Rangel n. 59, onde continua a exercer o seu magisterio, ensinando tudo quanto faz parte da educação primaria de uma senhora ; assim como não duvida receber pensionistas e meio-pensionistas, por preços razoaveis.

—No dia 25 do corrente, a's 9 horas da manhãa, deve ter lugar a reunião dos credores de José Dias da Silva, em casa do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em razão de se não haver reunido no dia 12, numero sufficiente de credores.

## Irmandade de Nossa Senhora do Bom-Conselho.

A commissão convida a todos os irmãos, a se apresentarem domingo 21 do corrente, para proceder-se a' eleição da mesa que tem de reger a mesma irmandade, no convento de San-Francisco, pelas 10 horas do dia.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de casa : na rua Direita n. 86, segundo andar.

## Compras.

— Compram-se apolices da divida provincial ; na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

## Vendas.

## Cal de Lisboa.

Na rua do Trapiche armazens ns. 9 e 11, vende-se cal virgem de Lisboa de mais nova que existe no mercado.

— Vende-se uma elegante escrava crioula, de 26 annos de idade, com as habilidades seguintes : borda, faz labyrintho, marca, corta vestidos, engomma, cozinha, faz doces e tudo mais que se póde encontrar de habilidades : na rua da Cruz do Recife n. 35, segundo andar. Na mesma tem um elegante preto crioulo, de idade 28 annos, para vender, muito robusto.

— Vendem-se saccas grandes com feijão mulatinho a 5$000 cada uma : na rua do Encantamento n. 11.

— Na rua da Cadeia do Recife n: 38, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, vende-se o mais superior vinho do Porto em barris de 5.º e 8.º e engarrafado, por preços commodos, camas de ferro, burras de patente, e pianos de excellentes vozes, para fechar contas.

— Vende-se uma linda escrava, moça, propria para todo o serviço, por commodo preço : na rua da Praia n. 43, 1.º andar.

## Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Pianos fortes das melhores fabricas da Allemanha e de moderna construcção.

Vinho do Porto, superior chamiço.

Em caixas de 2 duzias e em barris de oitavo, recentemente chegado pelo brigue «Trovador» ; vende-se unicamente no armazem de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

## Em casa de N. O. Bieber C., rua da Cruz n. 4 vende-se

Cemento romano.
Farelo.
Vinho de Madeira e ultramar.

Metal amarello para forro.
Cabos da Russia e de Manilha.
Lonas, brinzão e brim de vela.
Pixe da Suecia.
Cemento amarello.
Vinho de Champagne e do Rheno.
Pianos de armario de modelos novos.
Armamento de todas as qualidades.
Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.
Pedras de marmore para mesas e consolos.
Papel de peso inglez.
Chicotes para carros.
Balanças inglezas de patente.
Copos e calices de vidro ordinario.

Vendem-se no armazem de
C. J. Astley & C.

— Na taberna da quina da rua dos Martyrios n. 36, chegou nova remessa de queijos do sertão que se vende pelo diminuto preço de 440 a libra, caixões de doce de goiaba a 1$, semente de coentro muito nova a 320 a garrafa.

— Vende-se um mulato de 30 annos, bom carreiro e de excellente conducta, proprio para serviço de engenho ; na rua Nova n. 4.

— Quem precisar comprar uma boa escrava com 20 annos, bonita figura e forte, com muita saude, a qual cozinha, engomma, e lava bem, e para todo mais serviço de uma casa : na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar, se dirá quem vende.

## Nova California, ou fazendas por muito menos do seu valor, sem avaria nem defeito algum.

Precisando-se acabar com as fazendas existentes na loja da rua do Queimado n. 8, vendem-se por muito baixos preços, a dinheiro a'vista : roga-se, pois, aos Srs. compradores, tenham a bondade de comparecer, que acharão fazendas por muito diminutos preços.

## Fazendas boas e baratas.

Na loja do barateiro da rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, acharão os freguezes bom sortimento de fazendas de boas qualidades, que a dinheiro a' vista se vendem por baratissimo preço, tanto em atacado como a retalho, havendo entre muito variedade boas chitas de cores fixas de diversos padrões, o covado a 160, 180 e 200, e a peça 6$, 6$500, 6$800 e 7$, córtes de cassa de cores bonitos padrões, que não desbotam, com 7 varas, pelo diminuto preço de 1$600, riscados e chitas largas francezas modernas, o covado a 240, 280, 300, 320 e 400, cassas francezas de cores a 560 a vara, ditas em cortes de 12 e 13 varas muito finas com fazenda para vestido e para folho, desenhos differentes, pelo barato preço de 8$, cortes de andelina de seda cor de rosa e azul com fazenda para refego e folho a 14$ e 15$, córtes de sedas escocezas largas de bonitos gostos a 28$, grosdenaple preto superior para vestido a 2$ e 2$200 o covado, chales de merinó fino sem barra com franja de retroz a 5$500, ditos de chaly com barra assetinado a 6$500, ditos de merinó bordados de cores a 8$, ditos muito finos bordados de uma só cor a 9$, e alem destas outras muitas fazendas, que como ácima fica dito, se vendem baratas ; dão-se amostras, e a loja está aberta de noite.

— Vende-se um mulatinho escravo de 12 annos de idade, peça muito fina, proprio para pagem, ou aprender qualquer officio : a rua da Praia, armazem n. 13.

CEBOLAS.

Vende-se o melhor que ha neste genero, por serem muito novas e ultimamente chegadas de Lisboa, pelo barato preço de 1$200 o cento da desencada, e 1$400 de molho, e sendo milheiro faz-se alguma differença a vista do comprador, e vende-se unicamente na travessa da Madre de Deos, armazem n. 18, de Francisco Alves Monteiro Junior.

—Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, proprio para boleeiro : a tratar na rua do Vigario n. 51.

## Attenção ao barateiro.

Na loja do barateiro, na rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender alem de muitas fazendas que em porção e a retalho se vendem por baratos preços, hamburgo ou brim liso fino de puro linho proprio para calças, toalhas, ceroulas e lençoes, em peças de 20 varas a 9$600 e 10$, dito mais cheio de boa qualidade, peças de 30 varas a 12$ e 13$500, panno de linho fino a 640 a vara ou 8$ a peça de 12 1/2 varas, estando-se a acabar, panno de linho fino para lençoes com 2 varas de largura a 3$400 a vara, córtes de brim de linho de cores para calça, padrões novos a 3$200, ditos de fustão de cores e brancos para colletes a 800 e 1$, casemira preta fina a 2$, 2$600 e 3$600 o covado, panno azul grosso a 1$800 o covado, panno fino preto e azul de boas qualidades a 3$500, 4$000, 4$500, 5$ e 6$, camisas francezas brancas a 1$760 cada uma, e 20$ a duzia, ditas muito finas com peitos e collarinhos de cores e brancos a 2$500 ou a 30$ a duzia, madapolão fino para camisas a 4$600, 5$ e 5$600 a peça, e mais baixo para 3$200, 3$500, 3$600, 3$800 e 4$, esguião bom para peitos a 3$400, e muito fino a 1$800 e 2$ a vara, e a peça por 14$, 18$ e 20$, peitos para camisa brancos e de cores com punhos e collarinhos, por barato preço, assim como outros muitos objectos indispensaveis.

— Vendem-se chapeos de sol de seda com pouca avaria, vindos pela barca franceza «Raoul», a preço de 4$ a 4$500, os melhores : na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 51.

## Aviso aos guardas nacionaes do 1. batalhão de artilharia a pé.

Chegaram botoes com granada e n. 1 de metal dourado, para os guardas do 1. batalhão de artilharia, por preço muito commodo : na rua do Cabuga', loja de cirgueiro n. 1 C.

— Vendem-se velas de carnauba simples e de composição da melhor fabrica do Aracaty, cera de carnauba, feijão mulatinho muito novo em saccas a 11$, arroz de casca a 3$200 a sacca e a granel a 3$500 o alqueire, medida velha, oleo de ricino da melhor fabrica do Penedo em latas a 360 rs. a libra, e tudo mais por preços commodos: na rua do Vigario n. 5.

## Gendrelina.

Chegou pelo ultimo navio vindo da Europa, esta rica fazenda toda de seda, intitulada em Paris por Gendrelina, com cinco palmos de largura, pelo baratissimo preço de 1$600 o covado ; ricas sedas brancas lavradas para vestidos de noiva, mais baratas do quem em outra parte : na rua do Queimado n. 19, pasando a botica 2ª loja.

—Na rua do Crespo n. 16, continuam a estar a venda as mais superiores toalhas de puro linho, que tem vindo ao mercado.

— Vende-se no Passeio Publico, loja n. 11, de Ferreira & Cruz, café de primeira qualidade, vindo do Rio de Janeiro, por preço commodo, para liquidar.

— Vendem-se saccas de farinha com alqueire, medida velha a 2$500 : na rua do Vigario n. 14.

## O 39 A

confronte ao Rosario em Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que recebeu pelo brigue «Laia», ultimamente chegado de Lisboa, os objectos seguintes : bolinhos sortidos em latas de 5 libras, que só a elle tem vindo nesta praça, ditos intitulados biscoitos de amor, a primeira vez aqui vindos, latinhas de 2 1/2 libras de doces de differentes fructas em calda, além disto encontrarão constantemente nesta confeitaria o seguinte : os melhores chocolates francezes, pastilhas de ortelãa-pimenta, ditas peitoraes de jujuba, ditas de acidos de differentes fructas, confeites de muitos gostos, amendoas idem, caixinhas as mais delicadas que se tem visto para presentes, para guardar joias e para meninos enfiar no braço, bolas chinhas de Lisboa em latinhas de 5 libras e das maibem fabricadas naquella cidade, biscoitos e bolachinhas inglezas, bolinhos ditos, bolinhos francezes de muitas qualidades e pão-de-ló torrado, geléas differentes, xaropes ditos e de orchata de Lisboa, o verdadeiro extracto de absintho, vinho branco de Bordeaux, fatias, biscoitos e ararutas doces e aguadas, de differentes gostos. O annunciante estabelecido nesta cidade ha seis annos e meio, e sempre firme em querer montar uma confeitaria como as que ha no Rio de Janeiro, que até admira em uma capital como esta não haver um estabelecimento destes, pede toda attenção á vista de seus sacrificios, e dentro em pouco acharão commodidades e economia em um cha' ou baile que se pretenda dar, o que não acontece no presente, que he preciso uma prevenção de 15 dias ou um mez, ao passo que no Rio de Janeiro de improviso vai-se a uma confeitaria e encontram-se bandejas, bolos, podios, tortas, pasteis etc., etc., do que resulta muita economia e bom gosto : espera, portanto, a concurrencia dos habitantes desta bella cidade, para em breve terem os mesmos gozos.

— Vendem-se linguas do Rio Grande, novas : na rua da Praia n. 26.

— Vendem-se saccas com alqueire de farinha, medida velha, a 3$000 : na rua do Vigario, taberna de João Simão de Almeida.

Deposito de cal e potassa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, continua-se a vender superior cal de Lisboa em pedra, recentemente chegada, e potassa russiana nova, de superior qualidade, por preço commodo.

SEBO DO SERTAO'.

Vende-se o mais superior sebo do sertão em rama, e purificado muito alvo, em porção e a retalho : na rua do Nogueira n. 21.

—Vendem-se linguas do Rio-Grande, muito novas e superiores: na rua da Praia, armazem n. 18.

## Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800 : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

## Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

## Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

## Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

## Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

## Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

## Lenços de cambraia de linho A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar, de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias : quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vendero seguinte :

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Esponjas de superior qualidade.
Drogas.
Tudo muito commodo.

## Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs., meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se póde encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

## Para os namorados.

Vendem-se fôlhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, 60, 80 e 100 rs. : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

## Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro : vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho : na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

## Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo : no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira : na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

## NA LOJA DA BOA FAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaroga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaroga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos atacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para peuna de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$800 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis fino para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissima finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotuaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima dejqualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja : na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

## CAL E POTASSA

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias, e de superior qualidade ; cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado : nos seus depositos na rua de Apollo n. 1 A, e 2 B.

## Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

## LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a 1$280 reis o par, ditas de seda muito boas e sem defeito algum amarellas, pretas e brancas para homem e senhora a 1$000 reis o par, ditas pretas de torçal muito boas a 800 reis o par; ditas de fio de Escocia brancas e de cores para homem e senhora a 400. 500 e 600 reis o par, ditas para meninos e meninas a 400 reis o par, luvas de seda ricas de todas as cores e bordadas, de guarnição, para senhora a 3$000 e 3$500 reis o para e outras mais qualidades de luvas, tudo na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas de boa fama n. 33.

## Farinha de Santa Catharina.

muito nova, vinda em direitura a este porto, vende-se a bordo do patacho «Pelicano», ou trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

## PIANO.

Um rico piano de jacarandá, de um dos melhores e mais acreditados autores de Paris : vende-se na rua da Croz, armazem n. 40, no Recife.

## A boa fama

VENDE MUITO BARATO, COMO TODOS SABEM.

Vendem-se libras de linhas de boa qualidade n. 50, 60 e 70 a 1$100, ditas muito finas de n. 100 e 120 a 1$600, duzia de tesouras muito boas para costura a 1$, ditas muito finas e grandes a 1$200 a duzia, pecinhas de bico estreito a 560, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 160, caixinhas com 16 novellos de linhas de marca muitissimo finas a 280, braceletes encarnados muito bonitos para meninas e senhoras a 200 rs., meias brancas muito finas para senhoras a 240 e 300 rs. o par, meadas de linhas muitissimo finas para bordar a 100 e 160, botões de madreperola muito finos para camisas a 600 rs. a grosa, botões muito finos de aço para calças a 280 a grosa, fivelas douradas muito finas para calças e colletes a 120 cada uma, pentes de balêa muito finos para alisar a 300 rs., peças de fita de linho com 6 varas e meia a 50 rs., caixinhas com colxetes francezes a 60 rs., carreteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros a 80 rs., maços com 50 grampas e de muito boa qualidade a 50 rs., pares de suspensorios a 40 rs., torcidas para candieiros a 80 rs. a duzia, carteiras de marroquim para algibeira com molas douradas a 600 rs., canetas para pennas de aço a 20 e 40 rs., meias brancas e cruas, fazenda muito boa, para homem a 160 e 200 rs. o par, trancinhas de lãa de caracóes e de todas as cores a 100 rs. a pecinha, pentes de chifre para alisar, fazenda muito boa a 800 rs. a duzia, grozas de botões de louça pintados para camisas a 240, peças de fita de cós de todas as larguras a 240 e 320, linhas brancas de carreteis com 100 jardas do autor Alexandre a 40 rs. o carretel, linhas pretas de meadinhas, fazenda muito boa a 20 rs. a meadinha, cartas de allinetes da melhor qualidade que ha e com 25 pentes a 140, pentes abertos de balêa para atar cabello, fazenda muito boa a 2$600 a duzia, meias de fio da Escocia para meninos, brancas e de cores a 240 e 320 o par, grozas de fivelas para sapatos a 560, caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas de boa qualidade a 120, ditas de pão com palitos de fogo de boa qualidade a 20 rs., caixas com 50 caixinhas de phosphoros propriamente para charutos a 320, castões muito bonitos para bengala a 40 rs., sapatinhos de lãa para crianças a 300 rs. o par, trancelins pretes para relogios, fazenda muito boa a 140, escovinhas muito boas para dentes a 100 rs. Além de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que á vista de suas boas qualidades e baratos preços tem causado admiração aos proprios compradores : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Vende-se superior linha de algodão branca e de cores, em novello, para costura : em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim : na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

## Bichas de Hamburgo.

No antigo deposito de bichas de Hamburgo, na rua estreita do Rosario n. 11, recebeu-se pelo ultimo vapor vindo da Europa, um grande sortimento das referidas bichas, e por isso se continúa a vender o cento a 20$000, e por menos desse dinheiro se o comprador comprar mais de cem, e a 320 cada uma por aluguel.

## Relogios ingezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra : em casa de Henry Gibson : rua da Cadeia do Recife n. 52.

—Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, vendem-se baêtas, relogios de ouro, cobertos e descobertos, sellins inglezes, chicotes de carro, arreios para dito, cabos da Russia, fio de vela, tintas de todas as cores, candieiros e castiçaes bronzeados, conservas de fructas inglezas, charutos de Havana.

## A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira : na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

## CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

## Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para denteso melhor que póde haver, e outras muitas perfumarias, que se vendem muito barato : na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

## CAMISAS FRANCEZAS.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se camisas francezas finas e do ultimo gosto, pelo baratissimo preço de 2$500 e 3$000 cada uma, e alpacas de seda a 640 o covado.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20 : este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$ cada caixa ; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Redes de palha feitas no Para' de muito bom gosto: na loja de quatro portas, da rua da Cadeia do Recife n. 48.

## Redes de algodão

tecidas com dous fios, feitas no Maranhão : na loja de quatro portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro.

## O 39 A.

Confronte ao Rosario em Santo Antonio, vende se a verdadeira agua de flor de laranja, do autor J. Miro;

— Vende-se uma casa de um andar, que faz frente para o pateo do Carmo e oitão para a Camboa, com commodos sufficientes para uma familia : a tratar com a proprietaria no mesmo pateo do Carmo, casa n. 13, cuja entrada he pelo becco da Bomba.

— Vendem-se cigarros de palha de milho, feitos no Rio de Janeiro, por preço commodo, em porção e a retalho : na rua larga do Rosario n. 15 e 17, confronte ao quartel.

## Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia : em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos

-- Vendem-se os verdadeiros charutos varetas e de S. Felix, chegados pelo ultimo navio vindo da Bahia, por menos preço do que em outra qualquer parte : na rua do Queimado loja de ferragens n. 13.

## AVISO aos ferreiros.

F. POIRIER,—aterro da Boa-Vista n. 55.

Tem para vender a vontade do comprador

CARVAÕ DE PEDRA

da primeira qualidade, por preço commodo.

—Na rua de Apollo n. 25, primeiro andar, de Domingos Alves Matheus, ha para veuder uma escrava parda de 22 annos, boa cozinheira, costureira e labyrinteira, e engomma sofrrivelmente.

## Rua do Queimado n. 19, loja de Santos Coelho, vende-se o seguinte :

Cambraias francezas muito finas a 300 rs. o covado.

Casemira de côr a 4$000 o corte.

Chales de merinó bordados a veludo, a 18$000.

Ditos bordados a matiz, pelo baratissimo preço de 8$000.

Ditos de listra e lizos e ditos pretos bordados.

Aberturas de esguião de linho muito finas.

Lenços de retroz para senhora a 1$000 cada um.

Sedas escossezas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado.

Guardanapos para sobre-mesa a 3$500 a duzia.

Esteiras da India proprias para forro de salas com uma jarda de largura.

## Sedas de quadrinhos miudos furta-cores a 1,200 e 1,400 o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se esta fazenda, chegada pelo ultimo vapor, chales bordados a velludo : dão-se as amostras com penhor.

— Vende-se uma partida de terras cobertas de mattas de muito boas madeiras, e optima de plantações : a tratar no Manguinho, sitio que volta para os Afflictos, de Ignacio Francisco de Albuquerque e Mello.

— Madama Rosa Hardy, modista brasileira, tem recebido um grande sortimento de lindos chapeos de crepe de differentes cores para senhora, que se vendem pelo preço de 10$, ricos enfeites de cabeça com flores e fitas para senhora : rua Nova n. 34.

## Chaly de flores soltas a 800 rs. o covado.

Vende-se chaly de flores soltas de assento branco, fazenda esta muito moderna ; dão-se amostras com penhor : na rua do Queimado n. 21 A.

## Velas de *Carnauba*.

Vendem-se velas de carnauba pura, as melhores que ha no mercado a 12$000 a arroba, esteiras de palha da mesma carnauba, grandes e menores : na rua do Queimado n. 69, loja de ferragens.

## Manual eleitoral

Vende-se o manual eleitoral, contendo a lei regulamentar das eleições, e os decretos e decisões do governo por 1$280 : na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

## A VISTA DAS BOAS QUALIDADES muito barato.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de bico de lança conhecidas pelas melhores que ha a 1$200 a caixinha com 12 duzias, ditas sem ser de bico de lança, mas tambem muito boas a 640 a caixinha com 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finas o 320, 400 e 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a duzia, canivetes muito finos e de todas as qualidades e preços, tinta ingleza muito boa e barata : na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

## XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

## IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes graos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas asmolestias dos orgãos pulmonares.

## Xarope do Bosque verdadeiro

RUA LARGA DO ROSARIO N. 36.

Continúa a vender-se este xarope (do qual são agentes no Rio de Janeiro os Srs. Yates & Companhia, rua do Hospicio n. 40), na botica do abaixo assignado, que garante ser verdadeiro.

Bartholomeo Francisco de Souza.

## MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber : moendas e meias moendas da mais moderna construcção ; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos ; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalhae registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida e com a devida presteza e commodidade em preço.

## POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão dos comadores satisfeitos.

## Moendas superiore.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

## REMEDIO PARA TIRAR A CASPA TRICOPHEREO

**Ou composiçao' medicinal do professor A. C. Barry.**

Tira caspa, faz crescer o cabello, e tem outras muitas applicações, que no impresso se vera', e agua para tingir os cabellos, tudo por modico preço : na rua estreita do Rosario n. 2, loja de barbeiro.

## Loja da boa fé.

Vende-se panno azul fino a 3$ a covado, dito preto e azul, fazenda muito superior a 3$500 o covado, merinó muito fino a 2$ o covado, alpaca muito fina a 640 o covado, casemira preta muito fina de duas larguras a 3$500 o covado, dita muito fina de uma largura só a 2$ o covado, cantão, fazenda preta muito fina e propria para vestidos de luto a 960 o covado, bombazina muito fina propria para batinas de padres a 1$400 o covado, grosdenaple preto muito superior a 2$000 o covado, setim preto macao, fazenda superior a 2$600 o covado, o assim outras muitissimas fazendas, que ocioso seria mencionalas, porém que a vista dos senhores compradores se venderão por menos que em outra parte : na rua do Queimado, n. 22, nos quatro cantos, na loja da boa fé, defronte da loja de miudezas da boa fama.

## Loja da boa fé.

VENDE-SE MUITO BARATO.

| | |
|---|---|
| Chales de merino lisos, de lindas cores, com ricas franjas de seda | 5$000 |
| Luvas de seda para homens e senhoras | 1$000 |
| Meias pretas de seda para senhora, o par | 2$000 |
| Ditas de cores muito finas para homem, o par | 400 |
| Luvas de fio de Escocia para meninos, o par | 320 |
| Lenços de cambraia de linho com bico, um | 1$280 |
| Ditos de retroz, um | 1$000 |
| Luvas de fio de Escocia para homem, o par | 400 |
| Meias de laia para padres, o par | 1$800 |
| Gravatas de seda pretas e de cores | 1$000 |
| Meios lenços de seda preta | 1$000 |
| Ditos ditos de dita de cor | 600 |
| Cassas pretas muito finas para luto, a vara | 400 |

e além de tudo isto outras muitas fazendas, que se vendem o mais barato que he possivel : na rua do Queimado, nos quatro cantos n. 22, na loja da boa fé, defronte da loja da boa fama.

— Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, cozinheiro e proprio para boleeiro : a tratar no aterro da Boa-Vista n. 80.

## Linda fazenda para liquidar.

Vendem-se ricos córtes de riscadinhos francezes, largos e muito finos, com 10 e 11 covados, e alguns com toque de avaria a 2$, 2$200 e 2$400, isto para acabar ; ao pé da ponte no aterro da Boa-Vista n. 10.

## Camisas

a 18$000, 24$000 e 30$000 rs. a duzia, ditas de linho a 30$000 : na rua do Crespo n. 16, quina da rua das Cruzes.

## Palitós

de casemira alvadia, golas de velludo da mesma cor : na rua do Crespo n. 16, quina da rua das Cruzes.

— Vende-se um excellente e rico cavallo, muito gordo e de bonita figura, proprio para senhora, com todos os andares : no armazem da rua Nova n. 67.

— Vende-se uma negrinha de 14 annos, recolhida e propria para mucamba : na rua Nova n. 4.

## AO BARATO.

Na rua Nova loja n. 8 de José Joaquim Moreira.

Vendem-se luvas de pellica para homem e senhora das mais frescas e novas que ha no mercado, pelo baratissimo preço de 1$280 o par.

## Milho.

Vendem-se saccas com milho novo : na rua da Cadeia do Recife n. 23, loja junto ao becco Largo.

## RUA DA CRUZ N. 51.

Antonio Barbosa de Barros faz sciente ao publico, que mudou a sua sala de barbear da casa n. 62 da rua da Cruz para a de n. 51 da mesma rua ; na mesma sala se acham as mais modernas bichas de Hamburgo, que se vendem aos centos e a retalho, e alugam-se, tudo mais barato do que em outra parte.

## Escravos fugidos.

— Desappareceu hontem da casa de seu senhor, na rua da Cadeia do Recife n. 41, o escravo crioulo, Pedro, de 35 annos de idade, alto, reforçado do corpo, cor bem preta, bastante barba, rosto carregado, dentes limados, tem duas cicatrizes de golpes na face esquerda, he funçonista, tocador de viola, etc. ; levou calça e camisa de algodão da terra e chapéo de couro ; foi comprado ha poucos dias ao Sr. João Gomes de Moura, do lugar Pedra Tapada, para onde se julga ter seguido : roga-se aos senhores empregados da policia e a qualquer pessoa que o peguem e conduzam-no á casa acima indicada, que terão uma gratificação generosa.

— Fugiram do engenho San-Bartholomeu dous moleques crioulos com os signaes seguintes : Trajano, de 13 annos, côr preta, rosto comprido e descarnado, pernas finas, pés limpos, gago e canhoto ; levou camiza de algodão ja' usada. Antonio, de 12 annos, cheio do corpo, côr fula, rosto carnudo, um pouco dentuço, pés limpos ; levou camiza de algodão azul. Foram encontrados no dia 14 do corrente entrando para esta cidade : quem os pegar, entregue-os no escriptorio dos Srs. Lemos Junior & Leal Reis, ou no dito engenho, que sera' recompensado.

— Fugio no dia 6 do corrente pelas 9 horas do dia o preto crioulo, por nome Luiz, idade de 30 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: bastante alto, cheio do corpo, cor fula, rosto descarnado, beiços bastante grossos e feio de cara, quando falla tem um consaço e o andar muito feio, pés grandes e grossos, e tem o dedo index da mão direita cortado pelo meio, proveniente de um panaricio que teve, levou calça de algodão azul, camisa branca de algodão e chapéo de palha do Chile muito velho : quem o pegar, leve a casa da rua Augusta n. 3, ou a Ignacio Ferreira de A. Lessa, no engenho Gravatá, que sera' generosamente recompensado.

Continuam a estar fugidos os escravos seguintes Antonio, de nação Caçange, que representa 35 annos de idade, de altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio do corpo, conversa pouco, e foi escravo dos herdeiros do finado Caetano Gonçalves da Cunha ; o outro de nome Verissimo, de nação, bastante alto, algum tanto espadaudo, rosto regular, tem de ambos os lados do rosto marcas de talhos de sua nação, pernas finas, algum tanto cangueiro, pés grandes, e tem umas marcas de chicote ainda novas nas costas ; estes escravos fugiram juntos no dia 3 de agosto do corrente anno : quem os apprehender conduza-os ao engenho Agua-Fria da freguezia de S. Lourenço da Matta, ou nesta praça na rua da Guia n. 64, primeiro andar, que sera' generosamente recompensado.

## Aviso.

CINCOENTA MIL REIS.

No dia 23 de junho do corrente, fugio de bordo do brigue «Maria Luzia» o preto crioulo, Manoel, de idade 24 a 25 annos, pouco mais ou menos, e tem os signaes seguintes : rosto comprido e descarnado, côr fula, cabello cercilhado, olhos um pouco grandes e amortecidos, beiços grossos, sendo o de cima mais grosso que encobre a falta que tem de dentes em cima, falla um pouco atrapalhado devido a falta de dentes, pouca barba e rala, e bigodes, tem na mão esquerda junto ao dedo minimo uma especie de nervo sahido, as nadegas um pouco empinadas, no andar tem um geito para o lado, cadeiras largas, centura fina, pés apalhetados e um pouco largos ; levou calça de algodão azul desbotado e camisa de algodão riscado, chapéo de palha, tem officio de canoeiro, e costuma embriagar-se ; foi escravo do Sr. Dr. Jeronymo Vilella e do Sr. Dr. promotor de Olinda, Queiroz Fonseca, e ultimamente do Sr. Albert Forster Damon : o abaixo assignado, senhor do dito preto, gratifica generosamente a quem o apprehender e leva-lo em sua casa, no aterro da Boa-Vista n. 53, segundo andar, ou no Recife, rua do Trapiche n. 16, a Antonio de Almeida Gomes ; como tambem protesta contra qualquer pessoa que o occultar em seu poder ; assim como gratifica e paga todas as despesas.—Joaquim Lopes de Almeida.

— Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 9 do corrente mez a noite, a negra da Costa Thereza, cheia do corpo, meia fula, com talhos no rosto e nos braços, signaes de sua terra, costuma vender peixe pelas ruas, e desconfia-se que esteja occulta em certa casa : portanto recommenda-se aos capitães de campo e a policia que a apprehendam e levem ao largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2. Protesta-se pelos dias de serviço de quem quer que a tiver occulta.

— No dia 5 de abril do corrente anno (1856) fugiram do lugar Araticum da cidade de Area, os dous escravos seguintes : Raymundo, crioulo, de 23 annos, de cor algum tanto fula, altura regular, fornido de corpo, olhos pequenos e arrimbados, nariz afilado, pouca barba, dentes perfeitos e limados, falla grossa e algum tanto descançada, e falta de unhas nos dedos pollegares dos pés. Cosme, crioulo, de 26 annos, alto, vermelho, cabeça grande, testa larga, olhos pequenos, nariz algum tanto grosso, pouca barba, dentes limados, cannellas finas, corpo bauzeiro, falla grossa e falta de unhas nos pés : qualquer capitão de campo ou autoridade policial que os prender, podera' manda-los entregar no engenho Local da freguezia de Pão d'Alho, ou no mesmo lugar do Araticum da freguezia do Brejo de Area, que serão generosamente satisfeitas todas as despezas e trabalhos por seu senhor.

— Ausentou-se da casa do abaixo assignado, no dia 5 do corrente a sua escrava Clara, cozinheira e engommadeira, de idade 30 annos, estatura alta, secca do corpo, cor fula, e tem na orelha esquerda um buraco no lugar das argolas ; consta que para ninguem suppôr que ella esta' fugida diz andar procurando amo, e algumas vezes anda com timão : avista disto roga-se aos capitães de campo e a policia que prendam e levem a Soledade, rua de João Fernandes Vieira, casa de 4 janellas e 1 porta, onde serão gratificados.—José Antão de Souza Magalhães.

PERN. : TYP DE M. F. DE FARIA 1856

MUTILADO